



Item 31 – Cópias das Atas de registro de preços vigentes no exercício e Atas de registro de preços de outros órgãos e entidades aderidas pela Prefeitura, das quais resultaram em despesas no exercício.

PAUDALHO
Construindo um novo amanhã!

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: https://eetecrce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=ae421073-9410-4031-a09d-8453e75fd293

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001 /2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO**, e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por **OBJETO** o registro de preço Contratação de empresa para Fornecimento Futuros e Eventuais de Gêneros Alimentícios destinados para Atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, deste Município.

Aos 10 dias de abril de 2017, presentes de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.868.234/0001-02, situada à Praça Pedro Coutinho, 18 - Centro - Paudalho - PE. Neste ato representado pelo Sr Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2.180.581 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-65 residente na Av. Djalma Rabelo, 218 - Cidade Alta - Limoeiro-PE, doravante denominada, simplesmente contratante, e do outro lado a empresa **J. V. DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BÍRELE - ME**, situada à Rua três nº 50-Box 22 - Bela Vista - Paudalho - PE, neste ato representado pelo Sr. José Valter de Abreu, CPF: nº 046.355.674-78, Carteira de Habilitação nº 01813336630 - DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Jaime Ratts, 57 - Centro - São Lourenço da Mata - PE simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial/SRP nº 001/2017, PL nº 011/2017, do tipo menor preço por item, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é a Contratação de empresa para Fornecimento Futuros e Eventuais de Gêneros Alimentícios destinados para Atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, deste Município, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	GARNE BOVINA BIFE DE CARNE DE PRIMEIRA AMACIADO - Carne bovina fresca, de primeira qualidade, sem osso, fatiada em bifes e amaciada mecanicamente. Cor, sabor e odor característicos do produto, sem sinais de deterioração ou detritos animais ou vegetais não pertencentes ao produto.	KG	1740	R\$ 28,80	R\$ 50.112,00
5	CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM OSSO - Corte congelado de Carne bovina de segunda, sem osso. Cor, sabor e odor característicos do produto, sem sinais de deterioração ou detritos animais ou vegetais não pertencentes ao produto. A embalagem tem que conter especificado o local de origem do produto, peso, data de embalagem e	KG	900	R\$ 21,50	R\$ 19.350,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ae421073-9410-4031-4094-8453e75fd293

	data de vencimento.				
6	FÍGADO BOVINO RESFRIADO - Cor, sabor e odor característicos do produto, sem sinais de deterioração ou detritos animais ou vegetais não pertencentes ao produto. A embalagem tem que conter especificado o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.	KG	240	R\$ 12,90	R\$ 3.096,00
7	LAGARTO BOVINO RESFRIADO - Cor, sabor e odor característicos do produto, sem sinais de deterioração ou detritos animais ou vegetais não pertencentes ao produto. A embalagem tem que conter especificado o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.	KG	180	R\$ 27,80	R\$ 5.004,00
8	LOMBO BOVINO RESFRIADO - Cor, sabor e odor característicos do produto, sem sinais de deterioração ou detritos animais ou vegetais não pertencentes ao produto. A embalagem tem que conter especificado o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.	KG	240	R\$ 27,80	R\$ 6.672,00
9	FILÉ DE PEIXE CONGELADO (merluza). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou de consistências anormal e com indícios de deterioração; apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprios; Declarar marca, nome, endereço do fornecedor, armazenamento e conservação, prazo/data de validade conforme especificação do fornecedor, tara (da embalagem) Tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado; O produto deverá ser embalado com material adequado para que as condições de armazenamento lhe confiem proteção apropriada, atóxico, resistente e transparente; Ausência de elemento histológico estranho ao produto (ausência de resíduos, vísceras, espinhas); Ausência de matérias macroscópicas e microscópicas	KG	600	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac421073-9410-4031-a09d-8453e75fd293

	prejudiciais à saúde humana; Embalagem primária em sacos pesando 1 kg cada, devendo apresentar sigla e número de registro em vigência no órgão competente.				
10	PEIXE EM POSTAS RESFRIADO - O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou de consistências anormal e com indícios de deterioração; apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprios; Declarar marca, nome, endereço do fornecedor, armazenamento e conservação, prazo/data de validade conforme especificação do fornecedor, tara (da embalagem) Tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado; O produto deverá ser embalado com material adequado para que as condições de armazenamento lhe confiem proteção apropriada, atóxico, resistente e transparente; Embalagem primária em sacos pesando 1 kg cada, devendo apresentar sigla e número de registro em vigência no órgão competente	KG	720	R\$ 17,30	R\$ 12.456,00
11	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FRESCA E MOÍDA - Carne fresca de primeira qualidade sem gorduras e similares. A embalagem tem que conter especificado o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.	KG	540	R\$ 11,05	R\$ 5.967,00
12	COXA E SOBRECÓXA DE FRANGO - Cortes congelados de frango com cerca de 350g, sem temperos, embalados em sacos transparentes e atóxicos, limpos e não violados. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o consumo contendo aproximadamente 1 Kg. Embalagem secundária de sacos de rafia ou caixas lacradas com o peso líquido até 20 kg. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e registro obrigatório do Ministério Competente. O produto deverá apresentar a validade mínima de 90	KG	720	R\$ 9,40	R\$ 6.768,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: ae421073-9410-4031-a09d-8453e75fd293

	dias a partir da data de entrega.				
13	<p>PEITO DE FRANGO - Cortes congelados de peito frango. Com adição de água de no mínimo 6 %, sem temperos, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa. Cor, odor e sabor inerentes ao produto; com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos atóxicos, limpos e não violados. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o consumo contendo aproximadamente 1 Kg. Embalagem secundária com o peso líquido até 18 kg. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e registro obrigatório do Ministério Competente. O produto deverá apresentar a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p>	KG	960	R\$ 11,35	R\$ 10.896,00
14	<p>CARNE BOVINA SALGADA - Carne tipo charque. Produto preparado com carne bovina ponta de agulha, dessecada, de consistência firme com aspecto, cor, odor e sabor próprios e inerentes ao produto. Isento de sujidades, materiais estranhos, larvas, terrosos, detritos vegetais ou parasitas. Acondicionada em saco plástico transparente e atóxico. Em embalagens de no máximo 5 kg e acondicionadas em embalagem de papelão de alta densidade, lacrada e rotulada, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data da embalagem, e data de vencimento. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses, com registros obrigatórios do ministério da agricultura, inspecionada pelo SIF, com percentual máximo de gordura de 20%</p>	KG	720	R\$ 23,90	R\$ 17.208,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ae421073-9410-4031-a09d-8453e75fd293

15	IOGURTE - Bebida láctea com iogurte e polpa de fruta. Sendo composto de leite pasteurizado, soro de leite, açúcar, polpa de fruta e fermentos lácteos. Aroma natural, corante natural, conservantes, embalados em sacos de polietileno, leitoso e contendo 1 litro do produto. A embalagem deve conter a validade mínima de 15 a 30 dias, com registro obrigatório no ministério competente. O fornecedor deverá disponibilizar o armazenamento necessário nas escolas e colégios. Deverá ser transportado em carro refrigerado conforme legislação vigente ou em caixas térmicas ou de isopor fornecidas pela empresa contratada.	LITRO	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
16	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - Queijo amarelo tipo prato ou mussarela fatiado pelo fornecedor, que deverá acondicionar o produto em sacos plásticos próprio para alimentos contendo 1 kg do produto e apresentando rótulo ou etiqueta contendo o nome do produto e sua origem, a data em que foi fatiado (data da embalagem), peso e data de validade conforme resolução para a comercialização de produtos fracionados.	KG	180	R\$ 31,15	R\$ 5.607,00
17	QUEIJO COALHO - Tipo coalho acondicionado em embalagem de 1 ou 2 Kg, rotulado com o nome da empresa responsável e registros nos órgãos competentes. INSPECAO SIF/DIPOA. Prazo de validade mínimo de 60 dias.	KG	180	R\$ 26,90	R\$ 4.842,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ae421073-9410-4031-a09d-8453e75fd293

18	<p>APRESUNTADO FATIADO - Apresentado magro fatiado em fatias de 20 g cada. Ingredientes: Pernil suíno, água, sal, proteína isolada de soja, açúcar, Estabilizante: Tripolifosfato de Sódio, Espessante: carragena, aromatizantes: aromas naturais (com pimenta); Conservador: nitrato de sódio, antioxidante: eritorbato de sódio, corante: carmim de cochonilha; não contém glúten; Embalagem em pacotes de 500 g. APRESUNTADO FATIADO - Apresentado magro fatiado em fatias de 20 g cada. Ingredientes: Pernil suíno, água, sal, proteína isolada de soja, açúcar, Estabilizante: Tripolifosfato de Sódio, Espessante: carragena, aromatizantes: aromas naturais (com pimenta); Conservador: nitrato de sódio, antioxidante: eritorbato de sódio, corante: carmim de cochonilha; não contém glúten; Embalagem em pacotes de 500 g.</p>	KG	180	R\$ 19,80	R\$ 3.564,00
19	<p>SALSICHA TIPO HOT DOG - congelada Ingredientes: carne suína, carne mecanicamente separada de ave, toucinho suíno, gordura de ave, água, proteína texturizada de soja, sal, açúcar, pimenta, lho,estabilizante: tripolifosfato de sódio, aromatizante: aromas naturais (com óleo essencial de aipo, soro de leite), conservadores: nitratos e nitratos de sódio, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: eritorbato de sódio, corante: carmim de cochonilha. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade e quantidade do produto. Produto embalado à vácuo.</p>	KG	300	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ae421073-9410-4031-4094-8453e75fd293

21	ACHOCOLATADO EM PÓ - Tipo instantâneo, enriquecido com vitaminas, composição básica: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificantes, lecitina de soja, aromatizantes e outras substâncias permitidas, embalados em sachê flexível de polietileno contendo 400 g, acondicionados em caixa de papelão, lacrada e rotulada com peso líquido de 9,6 Kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	PACOTE	360	R\$ 4,90	R\$ 1.764,00
22	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ml - Adoçante dietético líquido À BASE DE SUCRALOSE, acondicionado em embalagem contendo 100 ml do produto (sem adição de ciclamato de sódio) com 100ml	UNIDADE	168	R\$ 3,60	R\$ 604,80
23	ALHO IN NATURA - Alho inteiro e firme. Embalagem contendo o peso do produto e deve conter a validade de no mínimo 03 meses com os registros obrigatórios do ministério competente.	KG	72	R\$ 23,20	R\$ 1.670,40
24	AMIDO DE MILHO - Produto amiláceo extraído do milho para o preparo de mingau, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Sabor tradicional, com umidade máxima de 14 % por peso, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa contendo 500g do produto, e embalagem secundária em caixa de papelão lacrada e rotulada. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	CAIXA	300	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ae421073-9410-4031-4094-8453e75f2293

25	ARROZ - Arroz parbolizado tipo 1, longo, beneficiado, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas, terrosos, e detritos animais, mínimo de 90 %, umidade máxima de 14 %. Características Físicas, Químicas, Biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação Vigente. Acondicionado em saco plástico, atóxico, com peso líquido de 1 kg e embalagem secundária com 30 kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente, acompanhado do certificado de classificação de acordo com o artigo 1º, lei 9972 de 25/05/2000.	KG	1200	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
26	AVEIA EM FLOCOS - Integral, 100% natural, em flocos finos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15 % por peso, acondicionada em caixa contendo 250g do produto, e embalagem secundária em caixa de papelão lacrada e rotulada. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	CAIXA	600	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
27	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - Tipo MAISENA isenta de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, detritos animais e vegetais, composição básica de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalados em pacote plástico resistente, invólucro contendo 400g, acondicionado em caixa de papelão lacrada e rotulada, contendo 8 Kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	KG	720	R\$ 8,45	R\$ 6.084,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: <https://cete.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac421073-9410-4031-a09d-8453e75fd293

28	BISCOITO SALGADO - Tipo cream cracker, isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, detritos animais e vegetais, composição básica de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalados em pacote plástico resistente, invólucro contendo 400g, acondicionado em caixa de papelão lacrada e rotulada, contendo 8 kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	KG	1200	R\$ 7,60	R\$ 9.120,00
29	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - Tipo MARIA, isenta de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, detritos animais e vegetais, composição básica de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalados em pacote plástico resistente, invólucro contendo 400g, acondicionado em caixa de papelão lacrada e rotulada, contendo 8 Kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	KG	600	R\$ 8,60	R\$ 5.160,00
30	BISCOITO ROSQUINHA - Biscoito doce sem recheio tipo ROSQUINHA, isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, detritos animais e vegetais, composição básica de farinha de trigo, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas; aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalados em pacote plástico resistente, invólucro contendo 400g, acondicionado em caixa de papelão lacrada e rotulada, contendo 8 Kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	KG	300	R\$ 12,20	R\$ 3.660,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FLUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: ae421073-9410-4031-a09d-8453e75fd293

31	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE OU CHOCOLATE - Isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, detritos animais e vegetais, composição básica de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substancias permitidas; aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalados em pacote plástico resistente, invólucro contendo 130g ou 390g, acondicionado em caixa de papelão lacrada e rotulada, com peso líquido de até 7,8 Kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	KG	300	R\$ 14,20	R\$ 4.260,00
32	CAFÉ EM PÓ - Obtido do grão torrado e moído, com aspecto, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais, acondicionados em embalagens do tipo almofada, aluminizada, resistente, contendo 250g do produto. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 09 meses; com os registros obrigatórios do ministério competente. Com selo de qualidade ABILIC.	PACOTE	1020	R\$ 4,75	R\$ 4.845,00
33	CALDO DE CARNE EM TABLETES - Obtido de produtos naturais, sem corantes artificiais, homogêneo; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em caixa de papelão contendo 21g do produto. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses e conter o número dos registros obrigatórios do ministério competente.	KG	2100	R\$ 0,55	R\$ 1.155,00
34	CANELA EM PÓ - Pó de canela fino e homogêneo, obtido da casca de espécimes vegetais genuínos. Grãos limpos, pardo amarelados ou marrom claro, com aspecto, cor, sabor e aroma próprios, livre de sujidades ou de material estranho a sua espécie. Acondicionado em pote plástico contendo 40g do produto. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os	UNIDADE	240	R\$ 1,15	R\$ 276,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: <https://ctee.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac421073-9410-4031-a09d-8453e75fd293

	registros obrigatórios do ministério competente.				
35	CHÁ DIVERSOS SABORES - A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente. Caixa com 10 sachê de 10g.	CAIXA	240	R\$ 3,50	R\$ 840,00
36	COLORAL (colorífico) - Constituído de matéria prima de boa qualidade. Composto de farinha de milho e extrato oleoso de urucum, pó fino, homogêneo; de coloração vermelho intenso; com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente; validade mínima 06 meses a contar da entrega. Embalagem de 100g, com embalagem secundária de 1 Kg e terciária de 10 Kg, devendo conter os registros obrigatórios no ministério competente.	KG	36	R\$ 7,90	R\$ 284,40
37	COMINHO - Tempero misto, em pó fino, homogêneo; composto de fubá, sal, cominho, pimenta do reino e corante caramelo, obtido de grãos são limpos, dessecados e moídos; com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, isento de materiais terrosos e estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente; validade mínima 06 meses a contar da entrega. Embalagem de 100g, com embalagem secundária de 1 Kg e terciária de 10 Kg, devendo conter os registros obrigatórios no ministério competente.	KG	36	R\$ 9,50	R\$ 342,00
38	CRAVO DA ÍNDIA - Acondicionado em embalagem contendo 100g do produto e apresentando no rótulo todas as informações inerentes a comercialização do produto.	PACOTE	45	R\$ 8,70	R\$ 391,50
39	CREME DE LEITE (mínimo de gordura de 25 %) - Acondicionado em caixa tetrapak), contendo 200g do produto. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses e conter o número dos registros obrigatórios do ministério da agricultura.	CAIXA	540	R\$ 3,15	R\$ 1.701,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: ac421073-9410-4031-a09d-8453e75fd293

40	DOCE DE GOIABA - Doce de goiaba em pasta, obtido do cozimento do suco da goiaba adicionado de açúcar. Doce em embalagens plásticas, contendo 600g do produto. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses e conter o número dos registros obrigatórios do ministério competente.	UNIDADE	480	R\$ 3,40	R\$ 1.632,00
41	ERVILHA EM CONSERVA - em salmoura, acondicionada em embalagem de lata contendo 300g do produto. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses e conter o número dos registros obrigatórios do ministério da agricultura.	LATA	408	R\$ 2,00	R\$ 816,00
42	EXTRATO DE TOMATE - Simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico (tomate, açúcar e sal), preparado com frutos maduros, selecionados, sem pele, sem sementes, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação ou outro indício de processamento defeituoso. Conter adição de açúcar, de 1% a 5% de cloreto de sódio. Massa de tomate pastosa, na cor vermelha com odor e sabor inerentes ao produto, acondicionado em caixa tetrapak, contendo 350g do produto e embalagem secundária de papelão, lacrada e rotulada que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	CAIXA	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ae421073-9410-4031-a09d-8453e75fd293

43	<p>FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 - Tipo I, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Obtida da ligeira torração da raladura das raízes da mandioca (Manihot utilisima), previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto, de material terroso, detritos de animais e vegetais, devendo obedecer à legislação vigente. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxica contendo 1kg e embalagem secundária com 30 kg, lacrada e rotulada. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.</p>	KG	420	R\$ 4,15	R\$ 1.743,00
44	<p>FARINHA DE MILHO - Flocão, pré-cozida, 100 % milho. Oriundo da moagem do grão do milho torrado e peneirado, isenta de sujidades, de grãos sadio e limpo, não devendo conter material terroso, parasitas e detritos de animais e larvas. Na cor amarela, acondicionada em saco plástico atóxico contendo 500g. A embalagem secundária deve conter 10 ou 15 Kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano. Impresso as informações exigidos por lei, identificando o número de registro no órgão competente.</p>	PACOTE	1680	R\$ 1,45	R\$ 2.436,00
45	<p>FARINHA DE TRIGO - Tipo especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, Acondicionada em embalagem de polietileno atóxica contendo 1kg e embalagem secundária com 10 kg, lacrada e rotulada. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.</p>	KG	360	R\$ 3,90	R\$ 1.404,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac421073-9410-4031-a09d-8453e75fd293

46	<p>FEIJÃO CARIOCA - Feijão carioquinha tipo 1, novo, natural, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e sadios correspondente à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Isento de sujidades, materiais estranhos e terrosos, carunchos, parasitas, larvas, e detritos animais, acondicionados em saco plástico, atóxico, com peso líquido de 1 kg e embalagem plástica secundária com 10 Kg ou 30 kg, devidamente impresso as informações exigidas por lei. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério da agricultura, acompanhado do certificado de classificação, de acordo com o artigo 1º, lei 9972 de 25/05/2000.</p>	KG	840	R\$ 5,80	R\$ 4.872,00
47	<p>FEIJÃO MACASSAR - Feijão macassar tipo 1, novo, natural, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e sadios correspondente à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Isento de sujidades, materiais estranhos e terrosos, carunchos, parasitas, larvas, e detritos animais, acondicionados em saco plástico, atóxico, com peso líquido de 1 kg e embalagem plástica secundária com 10 Kg ou 30 kg, devidamente impresso as informações exigidas por lei. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério da agricultura, acompanhado do certificado de classificação, de acordo com o artigo 1º, lei 9972 de 25/05/2000.</p>	KG	240	R\$ 5,10	R\$ 1.224,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: ae421073-9410-4031-a09d-8453e75fd293

48	FEIJÃO PRETO - Feijão preto tipo I, novo, natural, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e sadios correspondente à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Isento de sujidades, materiais estranhos e terrosos, carunchos, parasitas, larvas, e detritos animais, acondicionados em saco plástico, atóxico, com peso líquido de 1 kg e embalagem plástica secundária com 10 Kg ou 30 kg, devidamente impresso as informações exigidas por lei. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério da agricultura, acompanhado do certificado de classificação, de acordo com o artigo 1º, lei 9972 de 25/05/2000.	KG	240	R\$ 6,90	R\$ 1.656,00
49	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL - Leite Condensado e adoçado, obtido a partir de leite fresco, puro e integral. Acondicionado em embalagem tetrapak, contendo 395g do produto. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses e conter o número dos registros obrigatórios do ministério da agricultura.	CAIXA	360	R\$ 2,90	R\$ 1.044,00
50	LEITE EM PÓ DESNATADO - Leite em pó desnatado do qual foi retirado apenas a água e a gordura, contendo proteínas, lactose, vitaminas e minerais. Com aspecto, cor, cheiro próprios, isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, e detritos vegetais. A embalagem individual deve ser de poliéster metálico contendo 200g e a embalagem secundária de papelão ou plástico resistente com 5 Kg ou 10 kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério da agricultura, inspecionado pelo SIF / DIPOA ou SIE.	PACOTE	180	R\$ 4,40	R\$ 792,00

 X

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FLUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ae421073-9410-4031-a09d-8453e75fd293

51	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Leite em pó integral do qual foi retirada apenas a água, constituído de proteínas, carboidratos, e gorduras totais, deixando explícita a quantidade de gordura saturada, insaturada e trans, sódio e cálcio. Com aspecto, cor, cheiro próprios, isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, e detritos vegetais. A embalagem individual deve ser de poliéster metalizado contendo 200g e a embalagem secundária de papelão ou plástico resistente com 5 Kg ou 10 kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério da agricultura, inspecionado pelo SIF / DIPOA ou SIE.	PACOTE	1440	R\$ 4,30	R\$ 6.192,00
52	LEITE DE COCO - Leite de coco modificado, pasteurizado e homogeneizado, reduzido teor de gordura. (máximo de 15% p/p) e demais substâncias permitidas para fabricação, embalagem de vidro ou plástico, contendo 500 ml em perfeitas condições de vedação e isenta de contaminação de qualquer tipo. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 1 ano, com registros obrigatórios no ministério competente.	GARRAFA	480	R\$ 3,40	R\$ 1.632,00
53	MACARRÃO ESPAGUETI, fino, com ovos, isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, detritos animais, composição básica de farinha de trigo e outras substâncias permitidas; aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalagem de polietileno atóxica contendo 500g e embalagem secundária com 10 kg, lacrada e rotulada, contendo 20 pacotes. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	PACOTE	1080	R\$ 2,50	R\$ 2.700,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: ae421073-9410-4031-a09d-8453e75fd293

54	MACARRÃO TALHARIM COM OVOS - Isenta de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, detritos animais, composição básica de farinha de trigo e outras substâncias permitidas; aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalagem de polietileno atóxica contendo 500g e embalagem secundária com 10 kg, lacrada e rotulada, contendo 20 pacotes. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério da saúde.	PACOTE	480	R\$ 2,75	R\$ 1.320,00
55	Macarrão PARAFUSO COM OVOS - Isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, detritos animais, composição básica de farinha de trigo e outras substâncias permitidas; aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalagem de polietileno atóxica contendo 500g e embalagem secundária com 10 kg, lacrada e rotulada, contendo 20 pacotes. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério da saúde.	PACOTE	420	R\$ 3,65	R\$ 1.533,00
56	MAIONESE (molho obtido da emulsão cremosa de óleo vegetal e ovos, sem corantes) e acondicionada em embalagens plásticas própria para o produto, contendo 250g do produto. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor característicos ao produto; isento de ranço e outras características indesejáveis, embalagem lacrada e rotulada, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com registros obrigatórios do ministério da agricultura.	UNIDADE	300	R\$ 1,55	R\$ 465,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ae421073-9410-4031-a09d-8453e75fd293

57	<p>MARGARINA - Creme de origem vegetal, com sal, oriunda de óleo vegetal comestível, com no mínimo 60% de lipídeos, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Cremosa. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor característicos ao produto; isento de ranço e outras características indesejáveis, acondicionada em embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem de 250g e embalagem secundária de caixa de papelão de alta densidade, com 6 kg, lacrada e rotulada, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com registros obrigatórios do ministério da agricultura e inspecionada pela SIF.</p>	UNIDADE	960	R\$ 2,35	R\$ 2.256,00
58	<p>MASSA DE SÊMOLA PARA LASANHA - Massa para lasanha, com ovos, isenta de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, detritos animais, composição básica de farinha de trigo e outras substâncias permitidas; aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalagem de polietileno atóxica contendo 500g e embalagem secundária com 10 kg, lacrada e rotulada, contendo 20 pacotes. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério da saúde.</p>	PACOTE	180	R\$ 4,45	R\$ 801,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac421073-9410-4031-a09d-8453e75fd293

59	MILHO PARA MUNGUNZÁ - Tipo I. Milho seco processado em grãos crus, inteiros para o preparo de mungunzá, higienizado, com ausência parcial ou total do gérmen, sem presença de escarificação mecânica ou manual, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em embalagem de polietileno atóxica contendo 500g e embalagem secundária com 10kg, lacrada e rotulada. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	KG	180	R\$ 2,00	R\$ 360,00
60	MILHO VERDE EM CONSERVA - Produto preparado com as partes comestíveis de hortaliças, envasadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas ou não em líquido de cobertura apropriado, submetidas a adequado processamento tecnológico antes ou depois de fechadas hermeticamente nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Acondicionado em lata, contendo 300g do produto. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses e conter o número dos registros obrigatórios do ministério da agricultura.	LATA	600	R\$ 2,45	R\$ 1.470,00
61	MOLHO TIPO CATCHUP - embalagem plástica contendo 200g do produto. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses e conter o número dos registros obrigatórios do ministério competente.	UNIDADE	60	R\$ 1,70	R\$ 102,00
62	MOLHO TIPO MOSTARDA - embalagem plástica contendo 200g do produto. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses e conter o número dos registros obrigatórios do ministério competente.	UNIDADE	60	R\$ 2,40	R\$ 144,00
63	MOLHO INGLES - embalagem de vidro ou plástico, contendo 200g do produto. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses e conter o número dos registros obrigatórios do ministério competente.	UNIDADE	72	R\$ 2,60	R\$ 187,20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: <https://cfe.ce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac421073-9410-4031-a09d-8453e75fd293

64	MOLHO TIPO SHOYO - embalagem de vidro ou plástico, contendo 200g do produto. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses e conter o número dos registros obrigatórios do ministério competente.	UNIDADE	72	R\$ 2,79	R\$ 200,88
65	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL tipo 1 - Óleo de soja, refinado, obtido de espécie vegetal, produto refinado e de acordo com os padrões legais. Isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico apropriado, contendo 900 ml. Acondicionada em caixa de papelão de alta densidade, com 18 litros, lacrada e rotulada, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses, com registros obrigatórios do ministério competente.	GARRAFA	720	R\$ 4,90	R\$ 3.520,00
66	POLPA DE FRUTA (CAJÁ) - obtida de frutos sadios, pasteurizada, acondicionada em embalagem plástica atóxica, contendo 1kg	KG	240	R\$ 7,20	R\$ 1.728,00
67	POLPA DE FRUTA (Acerola) - obtida de frutos sadios, pasteurizada, acondicionada em embalagem plástica atóxica, contendo 1kg	KG	240	R\$ 7,30	R\$ 1.752,00
68	POLPA DE FRUTA (graviola) - obtida de frutos sadios, pasteurizada, acondicionada em embalagem plástica atóxica, contendo 1kg	KG	240	R\$ 8,95	R\$ 2.148,00
69	POLPA DE FRUTA (goiaba) - obtida de frutos sadios, pasteurizada, acondicionada em embalagem plástica atóxica, contendo 1kg	KG	180	R\$ 6,60	R\$ 1.188,00
70	POLPA DE FRUTA (maracujá) - obtida de frutos sadios, pasteurizada, acondicionada em embalagem plástica atóxica, contendo 1kg	KG	180	R\$ 7,90	R\$ 1.422,00
71	POLPA DE FRUTA (tangerina) - obtida de frutos sadios, pasteurizada, acondicionada em embalagem plástica atóxica, contendo 1kg	KG	120	R\$ 6,35	R\$ 762,00
72	POLPA DE FRUTA (manga) - obtida de frutos sadios, pasteurizada, acondicionada em embalagem plástica atóxica, contendo 1kg	KG	180	R\$ 6,40	R\$ 1.152,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: ae421073-9410-4031-a09d-8453e75d293

73	POLPA DE FRUTA (uva) - obtida de frutos sadios, pasteurizada, acondicionada em embalagem plástica atóxica, contendo 1kg	KG	10	R\$ 9,70	R\$ 97,00
74	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Tipo I, Natural, Obtida da farinha desengordurada de soja, com aspecto, cor, odor e sabor inerente ao produto. Novo, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas, e detritos animais, acondicionados em saco plástico de alta densidade, atóxico, com peso líquido de 400g ou 500g e embalagem secundária com 8 ou 10 kg, lacrada e rotulada, devidamente impresso as informações exigidas por lei. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente, inspecionado pela SIF /DIPOA.	KG	180	R\$ 10,50	R\$ 1.890,00
75	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO - Queijo tipo parmesão ralado isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, detritos animais e vegetais, composição básica de leite e outras substâncias permitidas, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalados em pacote plástico resistente, invólucro contendo 50g. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	PACOTE	720	R\$ 2,64	R\$ 1.900,80
76	SAL - Refinado, iodado, extraído de fontes naturais, ausência de sujidades e impurezas orgânicas, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxica contendo 1kg e embalagem secundária com 10 ou 30 kg, lacrada e rotulada. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	KG	180	R\$ 0,55	R\$ 99,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: ae421073-9410-4031-a09d-8453e75fd293

77	SARDINHA EM CONSERVA - Pescado tipo sardinha, conservado ao próprio suco com óleo comestível e sal, isento de conservantes e glúten. A embalagem deve ser de lata sem amasso, com peso líquido de 125g, sistema de abertura tipo abre fácil e embalagem secundária de papelão de alta densidade com 50 latas. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 1 ano, com número do registro obrigatório do ministério da agricultura, inspecionado pelo SIF.	LATA	540	R\$ 2,70	R\$ 1.458,00
78	VINAGRE DE ALCOOL (fermentado acético simples) - Produto natural; resultante da fermentação acética simples; isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, validade mínima 10 meses a contar de sua entrega; acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado contendo 500 ml, rotulado e com registros obrigatórios do ministério da agricultura.	GARRAFA	408	R\$ 1,20	R\$ 489,60
TOTAL GERAL					R\$ 272.736,58

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO

2.1. As despesas referentes à aquisição do produto objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento previsto para o exercício de 2017 e nos anos subsequentes

2.2. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde do Paudalho- PE

2.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.3.1 - Órgão Gerenciador - Fundo Municipal de Saúde do Paudalho

Projeto atividade: 10.302.0428.2070.0000 - 10.302.0428.2072.000 elemento de despesa: 33.90.30.00.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decretos ns. 023/2006 e 51/2006.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: ac421073-9410-4031-a09d-8453e75f1d293

3.2. Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Secretaria de Saúde, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1ª, lugares em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria de Saúde, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador /Divisão de Compras.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuência expressa do fornecedor.



CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, Inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.



CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.

8.4. A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.5. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.7. O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

8.8. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.9. Na hipótese do Item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.10. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.11. Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.12. Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.



9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

10.6. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.7. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

11.3. Será fiscal da Ata de Registro de Preços o encarregado do Setor de Compras da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac421073-9410-4031-a09d-8453e751d293

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002 /2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO, e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO o registro de preço Contratação de empresa para Fornecimento Futuros e Eventuais de Gêneros Alimentícios destinados para Atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, deste Município .

Aos 10 dias de abril de 2017, presentes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.868.234/0001-02 , situada à Praça Pedro Coutinho, 18 - Centro - Paudalho - PE. Neste ato representado pelo Sr Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2.180.581 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-65 residente na Av. Djalma Rabelo, 218 - Cidade Alta - Limoeira-PE, doravante denominada, simplesmente contratante, e do outro lado a empresa ELIAB AMÉRICO COUTINHO - ME - COMERCIAL AMÉRICO, situada à Avenida Francisco Montenegro, nº 470 - Santo Antônio - Carpina - PE , neste ato representado pelo Sr. Eliab Américo Coutinho, CPF: nº066.967.394-32R.G. nº 7.145.188 - SDS - PE, residente e domiciliado em Carpina - PE simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial/SRP nº 001/2017, PL nº 011/2017, do tipo menor preço por item, , devidamente homologado por seu ordenador de despesas, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é a Contratação de empresa para Fornecimento Futuros e Eventuais de Gêneros Alimentícios destinados para Atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, deste Município , conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PÃO TIPO BANQUETINHO / SEDINHA - Isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, com cheiro e sabor característico. Pesando 50g a unidade, embalados em sacos de polietileno transparentes contendo 10 ou 15 unidades. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 10 dias e conter os registros obrigatórios do Ministério Competente. Distribuído de acordo com as necessidades do contratado.	KG	168	R\$ 10,20	R\$ 1.713,60
2	PÃO TIPO FRANCÊS - Apresentando o peso médio de 50 gramas. Produzido no dia da entrega.	KG	840	R\$ 9,20	R\$ 7.728,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: <https://eicfccc.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: ac424073-9410-4031-a09d-8453e75fd293

3	PÃO DOCE - liso ou com coco. Produzido no dia da entrega	KG	168	R\$ 9,25	R\$ 1.554,00
20	AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, e detritos animais e vegetais, acondicionados em saco plástico, atóxico, com peso líquido de 1 kg e embalagem secundária com 30 kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	KG	1620	R\$ 2,75	R\$ 4.455,00
TOTAL GERAL					R\$ 15.450,60

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da L.L.C, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO

2.1. As despesas referentes à aquisição do produto objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento previsto para o exercício de 2017 e nos anos subsequentes

2.2. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde do Paudalho- PE

2.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.3.1 - Órgão Gerenciador - Fundo Municipal de Saúde do Paudalho

Projeto atividade: 10.302.0428.2070.0000 - 10.302.0428.2072.0000 elemento de despesa: 33.90.30.00.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decretos ns. 023/2006 e 51/2006.

3.2. Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Secretaria de Saúde, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: aed21073-9410-4031-409d-8453e75fd293

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º, lugares em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria de Saúde, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador / Divisão de Compras.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ae421073-9410-4031-a094-8453e75fd293

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ae421073-9410-4031-4094-8453e75f0293

- 8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.
- 8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.
- 8.4. A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.
- 8.5. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.
- 8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
- 8.7. O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.
- 8.8. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
- 8.9. Na hipótese do Item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.
- 8.10. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.
- 8.11. Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.
- 8.12. Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: ac421073-9410-4031-a09d-8453e75fd293

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

10.6. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.7. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

11.3. Será fiscal da Ata de Registro de Preço o encarregado do Setor de Compras da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: aed21073-9410-4031-a09d-8453e751d293

e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;

f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

13.1. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.2. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30(trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à regularização. Fíndo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ae421073-9410-4031-4094-8453e75fcd293

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e o número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

16.3. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

- Advertência por escrito;
- Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: ae421073-9410-4031-a094-8453e75f6293

c)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);

d)-Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal

16.6. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria.

16.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.9. O possível *órgão aderente a ARP*, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993, e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital de Pregão Presencial n. 001/2017 e Termo de Referência;
- Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.
- Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do fornecedor;
- Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ae421073-9410-4031-409d-8453e75fd293

- 20.1. A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.
20.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.
20.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avançadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.
20.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhando-a ao Secretario de Saúde para Homologação e/ou Despacho.


CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 21.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco, em conformidade com o disposto no Decreto n. 023/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

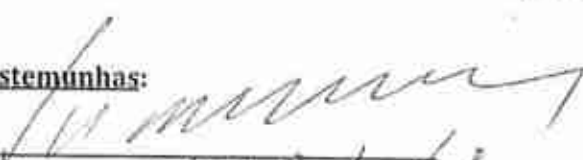
- 22.1. Fica eleito o Foro do Paudalho, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

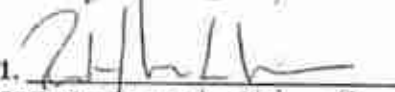
Paudalho 10 de abril de 2017.


Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante


ELIAB AMÉRICO COUTINHO - ME - COMERCIAL AMÉRICO
Eliab Américo Coutinho
FORNECEDOR

Testemunhas:

1. 
CPF nº 1.918.491.643

1. 
CPF nº 066.184.344-08



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 003/2017

Aos 03 (Três) dias do mês de Maio do ano dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DO PAUDALHO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.868.234/0001-02, situada à Praça Pedro Coutinho, 18 - Centro - Paudalho - PE. Neste ato representado pelo Sr Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2.180.581 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-65 residente na Av. Djalma Rabelo, 218 - Cidade Alta - Limoeiro-PE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro as empresas: AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME, estabelecida à Rua Sueli Luna Menclau, nº 123 - Imbiribeira - Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.302.324/0001-51, neste ato representado pelo Sr. Luiz Agostinho da Silva, CPF: nº 632.320.904-78- R.G. nº 3.142.395 - SDS - PE, residente e domiciliado em Carpina - PE denominada DETENTORAS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Pregão Presencial nº 006/2017 a, para o REGISTRO DE PREÇOS, consoante consta do Processo Licitatório nº 020/2017 visando a Aquisição parcelada de medicamentos controlados para atender os Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Centro de apoio psicossocial (CAPS), Hospital e Farmácia ambulatorial deste Município, aplicando-se ainda, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e, os Decretos Municipais nº 023/2006 e 051/2006, acordam, mediante as seguintes cláusulas e condições transcritas nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 -O presente pregão presencial para registro de preços tem por objeto a Aquisição parcelada de medicamentos controlados para atender os Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Centro de apoio psicossocial (CAPS), Hospital e Farmácia ambulatorial deste Município, conforme as necessidades da administração e de acordo com especificações consignadas no Anexo I (Termo de Referência do edital), ambos do Edital de Pregão Presencial nº 006/2017, Processo Licitatório nº 020/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDOS	96.000	R\$ 0,07	R\$ 6.720,00
2	BROMAZEPAN 6MG	COMPRIMIDOS	72.000	R\$ 0,08	R\$ 5.760,00
3	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDOS	40.000	R\$ 0,56	R\$ 22.400,00
4	CLONAZEPAN 0,5MG	COMPRIMIDOS	40.000	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
5	CLONAZEPAN 2MG	COMPRIMIDOS	180.000	R\$ 0,09	R\$ 16.200,00
6	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDOS	90.000	R\$ 0,82	R\$ 73.800,00
8	PERICIAZINA 4% GTS	FRASCOS	240	R\$ 19,52	R\$ 4.684,80
10	TIORIDAZINA 50MG	COMPRIMIDOS	6.000	R\$ 0,71	R\$ 4.260,00
11	AMITRIPTILINA. CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDOS	192.000	R\$ 0,06	R\$ 11.520,00
14	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML	FRASCOS	1.800	R\$ 6,29	R\$ 11.322,00
16	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDOS	140.000	R\$ 0,26	R\$ 36.400,00
18	DIAZEPAN 10MG	COMPRIMIDOS	140.000	R\$ 0,05	R\$ 7.000,00
19	DIAZEPAN 5MG	COMPRIMIDOS	120.000	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
20	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDOS	36.000	R\$ 0,31	R\$ 11.160,00
24	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDOS	140.000	R\$ 0,13	R\$ 18.200,00
26	VALPROATO DE SÓDIO	COMPRIMIDOS	40.000	R\$ 1,23	R\$ 49.200,00



	S76MG(500MG)				
29	Clorpromazina 5mg/mL Injetável	AMPOLA	100	R\$ 1,13	R\$ 113,00
30	Cetamina cloridrato, 50mg/ml Injetável	AMPOLA	50	R\$ 66,17	R\$ 3.308,50
33	Fenobarbital Sódico, 20mg/mL Injetável	AMPOLA	100	R\$ 3,16	R\$ 316,00
34	Fentanila sal citrato 0,05mg/mL Injetável	AMPOLA	100	R\$ 1,34	R\$ 134,00
36	Fumazenil 0,1mg/mL Injetável	AMPOLA	50	R\$ 31,42	R\$ 1.571,00
38	Haloperidol sal decanoato 50mg/ml Injetável	AMPOLA	100	R\$ 8,37	R\$ 837,00
39	Midazolam 5mg/mL Injetável	AMPOLA	400	R\$ 1,26	R\$ 504,00
41	Petidina 50mg/mL Injetável	AMPOLA	100	R\$ 1,78	R\$ 178,00
42	Tramadol 50mg/mL Injetável	AMPOLA	1.500	R\$ 1,06	R\$ 1.590,00
TOTAL GERAL.					R\$ 295.978,30

2 - DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial e Quadro de Avlsos ;

2.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que calha recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 023/2006 e 051/2006.

3.2 - Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiária (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.3 - Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o (s) produtos (S) ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



4 -DO PREÇO REGISTRADO

4.1 -Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4.2 -Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5 -DA REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO

5.1 -Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6 -DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS - MAJORAÇÃO

6.1 -Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.1.1 -Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, interpor requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

6.1.2 -Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor;

6.1.3 -O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Saúde, ao qual



cabará, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.2 -É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.3 -Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, para fins de validade do novo preço registrado;

6.4 -Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.5 -No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.6 -Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7 -DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1 -É vedado o recebimento de produtos/materiais ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado, salvo por fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

8 -DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 -O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento;

V. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2 -O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.



8.3 -O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4 -Conforme requeira a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5 -O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

9 -DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

9.1 -Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;

9.2 -A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à detentora dos Preços Registrados;

9.3 -O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços;

9.4 -Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às empresas que se recusaram as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital;

9.5 -Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

9.6 -O (s) fornecimento (s) desta licitação deverá (ão) ser realizado (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;

9.7 -A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará(ão) obrigada(s), quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;



10 - DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1 - As eventuais entregas oriundas deste Registro ocorrerão da seguinte forma:

10.2 - O fornecimento do (s) PRODUTO (s) dar-se-á, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho;

10.3 - Não serão admitidos, para efeito de recebimento, o (s) PRODUTO (S) que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo II, do Edital sendo rejeitados no todo ou em parte, todos os materiais que assim se forem entregues;

10.4 - A DETENTORA obriga-se a realizar cumprir as recomendações dos fabricantes quanto a estocagem, manuseio e transporte de forma adequada dos materiais, inclusive quanto à temperatura, quando for o caso, devendo preservar também, a embalagem do material de modo a preservar a qualidade dos materiais até a entrega no almoxarifado da SMS;

10.5 - A inobservância ao disposto nos item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

10.6 - O (s) PRODUTO (S), deverá ser entregues nos seguintes endereços:

a) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Situada na Praça Pedro Coutinho, 18 - Centro - Paudalho - PE, quando se tratar de processos de interesses da mesma;

10.7 - Feita à entrega pela DETENTORA, a Administração procederá conforme consta do respectivo edital com vistas ao recebimento definitivo do (s) PRODUTO (S);

10.8 - O prazo para substituição dos materiais rejeitados pela Administração, por ocasião do recebimento, será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação do fato, sendo que a inobservância de tal prazo poderá ensejar a aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e estabelecidas no edital;

10.9 - A Contratada obriga-se a fornecer a partir de qualquer Autorização de Fornecimento ou equivalente que o valor total seja igual ou superior aos estipulados abaixo:

10.9.1 - R\$ 300,00 (trezentos reais) - para empresas estabelecidas no Estado de Pernambuco

10.9.2 - R\$ 500,00 (quinhentos reais) - para empresas estabelecidas fora do Estado de Pernambuco

10.10 - O não atendimento dos prazos fixados neste item implicarão em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada da DETENTORA, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

10.11 - DO RECEBIMENTO

10.11.1 - A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos.



10.11.2 - Expedida a Autorização de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficará sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoarifado, podendo ser:

"a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 90 dias);

b) *Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.*"

10.11.3 - - No caso de soros e parenterais de grande volume o produto deve atender à Portaria nº 500, de 09 de outubro de 1997;

10.11.4 - Os produtos hemoderivados devem atender a Resolução nº 046, de 18 de maio de 2000;

10.11.5 - O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura; no caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto; nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

10.11.6 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

10.11.1 - A validade dos medicamentos, no momento de seu recebimento, não poderá ser inferior a 75% do seu prazo de validade;

10.11.1 - O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;

10.11.1 - As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas;

10.11.1 - As embalagens primárias dos medicamentos (ampulas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, da data de fabricação e prazo de validade;

10.11.1 - No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento;

10.11.1 - Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - A Unidade solicitante, ao adquirir os produtos, solicitará à Secretaria Municipal de Saúde, seja referida despesa empenhada por EMPENHO de acordo com sua disponibilidade orçamentária - a fim de propiciar o parcelamento dos pagamentos à medida que os produtos forem sendo entregues;

11.2 - Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento, bem como, no Edital de Licitação e seus anexos, após o que os autos serão encaminhados para fins de pagamento;



11.3 - A Secretaria Municipal da Saúde efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa;

11.4 -A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, todas as Certidões, relativa sua regularidade fiscal.

11.5 -Por ocasião do pagamento, a SMS, efetuará deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame, ou seja, a comprovação de se encontra quítes junto as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal e com o INSS e o FGTS.

11.6 -Não haverá sob nenhuma alegação pagamentos antecipados.

11.7 -No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:

- a. Objeto da aquisição;
- b. O número do processo que deu origem à contratação;
- c. Numero do empenho;

12 -DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12.1 - As obrigações da Contratada são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 006/2017, e seus anexos, em especial aquelas constantes de seu Anexo I - Termo de Referência.

13 -DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 - As obrigações da Contratante são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 006/2017, em especial, as constantes dos anexos;

14 -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 -Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas à futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da prestação dos serviços as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda, as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1 -Advertência;

14.1.2 - Multas:

a) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso até 2 (dois) dias para entregar o (s) Material (s) a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

b) Moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para iniciar os serviços, a contar do prazo estipulado em cada



ordem de fornecimento emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);

c) Multa de 20% (VINTE por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

e) Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso da futura contratada dar causa à rescisão do contrato;

14.1.3 -Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.4 -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, depois de ressarcido dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na letra anterior;

14.1.5 -Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no ata convocatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no futuro contrato e das demais cominações legais;

14.2 -As multas serão aplicadas após regular processo administrativo. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;

14.3 -As sanções administrativas previstas neste termo de referencia são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

14.4 -No caso de aplicação de multa em casos não previstos nas letras acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:

a) Recusar-se a fornecer o (s) MATERIAL (s) ou serviços contratado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

b) Prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;

c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do Município;

d) Negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;



e) Desatender às determinações da fiscalização;

14.5 -As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público;

14.6 -A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela contratante à futura contratada, após o regular processo administrativo;

14.7 -As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município;

14.8 -O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 --Se a contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Paudalho, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Saúde;

15.2 -Os recursos orçamentários são provenientes do Projeto Atividade e Elemento de Despesa a seguir exposto:

Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Projeto Atividade nº 10.302.0428.2071.0000
Elemento Despesas: 3.3.90.30

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 -A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

16.2 -Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

16.3 -A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

16.4 -Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão Presencial nº 006/2017, com todos os seus anexos, a proposta da detentora, constantes do Processo Licitatório nº 020/2017.



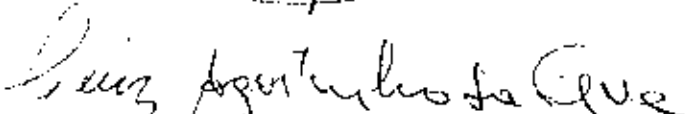
16.5 -Os Preços Registrados: Anexos a esta Ata.

16.6 -Fica eleito o foro da Comarca do Paudalho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.


Paudalho, 03 de Maio de 2017.


Orylando Jorge Peretra de Andrade Lima
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

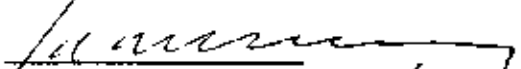

AFS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME
Luiz Agostinho da Silva
Representante da Empresa Detentora do Preço Registrado

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

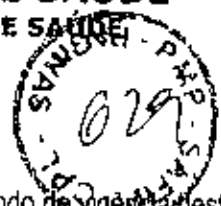

CPF 045482084-45

2ª Testemunha:


CPF 151827914-47



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: <https://etecam.pe.gov.br/ppp/validarProcessoamCodigoDocumento>



4 - DO PREÇO REGISTRADO

4.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AFASTADOR TIPO MINESSOTA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E REGISTRO	un	20	R\$ 5,10	R\$ 102,00
3	ALVEOLÔTOMO RETO	un	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
4	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, DUPLO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, RESISTENTE AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO	un	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00
6	BRUNIDOR DUPLO PARA AMÁLGAMA Nº 2, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU AISI 420, AUTOCLAVÁVEL	un	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
7	CALCADOR WARD/ CONDENSADOR DE AMALGAMA Nº 01, EM AÇO INOX	un	80	R\$ 7,80	R\$ 624,00
8	CALCADOR WARD/ CONDENSADOR DE AMALGAMA Nº 02, EM AÇO INOX	un	80	R\$ 7,80	R\$ 624,00
9	CALCADOR WARD/ CONDENSADOR DE AMALGAMA Nº 03, EM AÇO INOX	un	80	R\$ 7,80	R\$ 624,00
11	KIT ENDO P/IRRIGACAO/ASPIRACAO C/1 CANULA E 3 PONTAS 40 x 10 - 40 x 15 - 50 x	un	18	R\$ 35,00	R\$ 630,00
12	JG ALAVANCA G SELDIM ADULTO C 3 GOLGRAN JOGO ALAVANCA SELDIM ADULTO C/3 UNIDADES 1R 1L E 2 M-GOLGRAN	kg	40	R\$ 93,00	R\$ 3.720,00
13	CURETA DE LUCAS NR. 85	un	80	R\$ 7,90	R\$ 632,00
14	COLHER DENTINA ESCAV D 11 1 2 DUPLO DUFLEX ESCAVADOR (COLHER DENTINA) DUPLO Nº 11,5	un	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
17	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MACCALL, MODELO 13-14, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES RADICULARES	un	60	R\$ 10,30	R\$ 618,00
18	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MACCALL, MODELO 17-18, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES RADICULARES	un	60	R\$ 10,30	R\$ 618,00
20	ESCULPIDOR D HOLLEMBACK 3S	un	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
21	ESPATULA DE TITANEO TIPO THOMPSON Nº 2	un	20	R\$ 63,30	R\$ 1.266,00
22	ESPATULA Nº 38 SIMPLES EM AÇO INOX M	un	20	R\$ 9,10	R\$ 182,00
23	ESTOJO EM AÇO INOX C/TAMPA 32X15X07CM	un	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
24	FÔRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANINOS E INCISIVOS SUPERIORES, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	un	60	R\$ 58,00	R\$ 3.480,00
25	FÔRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PARA ESQUERDA, TAMANHO 17, APLICAÇÃO EXODONTIA MOLARES INFERIORES	un	60	R\$ 58,00	R\$ 3.480,00



1630
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

26	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 16, APLICAÇÃO EXODONTIA MOLARES INFERIORES	un	60	R\$ 58,00	R\$ 3.480,00
27	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 18R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO.	un	60	R\$ 58,00	R\$ 3.480,00
28	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 18L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO.	un	60	R\$ 58,00	R\$ 3.480,00
29	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 65, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS.	un	60	R\$ 58,00	R\$ 3.480,00
30	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO AMBOS OS LADOS, NÚMERO 69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO.	un	60	R\$ 58,00	R\$ 3.480,00
31	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAÇÃO DE DENTES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS.	un	60	R\$ 58,00	R\$ 3.480,00
32	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAÇÃO DE RAÍZES INFERIORES, AMBOS OS LADOS	un	60	R\$ 58,00	R\$ 3.480,00
33	LIMA DE OSSO, TIPO SOLDIN, Nº 12, CONFECCIONADA EM AÇO INOX	un	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
34	PINÇA CLINICA ALGODAO CURVA 17CM	un	200	R\$ 9,89	R\$ 1.978,00
35	PINÇA CRILLE 14CM RETA C/ SERRILHA	un	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
36	PINÇA HEMOSTATICA KELLY RETA 14CM	un	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
37	PINÇA HEMOSTATICA HALSTEAD MOSQUITO 12,5CM CURVA	un	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
38	POTE DAPPEN VIDRO	un	40	R\$ 3,20	R\$ 128,00
39	TESOURA IRIS CURVA 12CM CURVA EM AÇO INOX	un	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
40	TESOURA CLINICA IRIS RETA 12CM EM AÇO INOX	un	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
41	SERINGA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL METAL CROMADO, CAPACIDADE 1,80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REUSÁVEL/COM REFLUXO/SEM AGULHA, TIPO CARRILHE	un	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
42	SONDA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 05, TIPO EXPLORADORA, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMPUNHADURA ANATÔMICA, AUTOCLAVÁVEL	un	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
44	ABRASIVO - PEDRA POMES EM PÓ, PARA POLIMENTO E PROFILAXIA DENTAL, EMBALADO EM POTES COM 50 GRAMAS.	pl	80	R\$ 3,80	R\$ 304,00
45	ÁCIDO CONDICIONADOR GEL 37% 2,5 ML C/ 2 SERINGAS	pl	200	R\$ 2,75	R\$ 550,00
53	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE MEPIVACAÍNA 2% COM VASO, EPINEFRINA 1. P/ 100.000 COM 50 TUBETES.	cx	150	R\$ 76,00	R\$ 11.400,00
54	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL - A BASE DE MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR, EPINEFRINA 1. P/ 100.000 COM 50 TUBETES	cx	100	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FLUCHS CAMPOS GOUVEIA
Assessoria: https://cfe.ce.gov.br/epm/validarDoc.seam?CodigoDoDocumento:ac421075594104031809485597514293



55	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL - A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% E FENILEFREDINA, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	cx	300	R\$ 44,00	R\$ 13.200,00
56	ANESTÉSICO TÓPICO - EM FORMA DE GEL, COM SABORES DIVERSOS, EM POTE COM APROXIMADAMENTE 12 G, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	un	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
57	BROQUEIRO DE METAL AUTOCLAVAVEL.	un	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00
58	BROCA ENDO Z. TRONCO-CÔNICA EM AÇO CARBIDE, NA SUA EXTREMIDADE INATIVA.	un	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
59	BROCA CARBIDE F 4	un	80	R\$ 4,95	R\$ 297,00
60	BROCA CARBIDE FG 6	un	80	R\$ 5,00	R\$ 300,00
61	BROCA DIAMANTADA 4219, P/ ALTA ROTAÇÃO.	un	60	R\$ 1,80	R\$ 108,00
62	BROCA CIRÚRGICA Nº 6, P/ ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HL.	un	60	R\$ 7,15	R\$ 429,00
63	BROCA CIRÚRGICA Nº 8, P/ ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HL.	un	60	R\$ 7,15	R\$ 429,00
64	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CILÍNDRICA, NÚMERO 1092, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	un	40	R\$ 1,80	R\$ 72,00
65	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CILÍNDRICA, NÚMERO 1094, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	un	40	R\$ 1,80	R\$ 72,00
66	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CÔNICA INVERTIDA, NÚMERO 1033, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	un	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
67	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CÔNICA INVERTIDA, NÚMERO 1034, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	un	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00

[Handwritten signatures]



68	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, NÚMERO 1013, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS O DONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	un	150	R\$ 1,80	
69	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, NÚMERO 1013 HL, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS O DONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	un	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
70	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, NÚMERO 1014, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS O DONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	un	150	R\$ 1,80	R\$ 270,00
71	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, NÚMERO 1014 HL, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS O DONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	un	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
72	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, NÚMERO 1015, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS O DONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	un	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
73	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, NÚMERO 1015 HL, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS O DONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	un	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
74	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, NÚMERO 1016, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS O DONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	un	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: <https://etec.ice.pe.gov.br/vpp/vtdtdbDocessem/Ediçao-do-documento-ae21073-9410-4031-4094-8453e75f6d29>



75	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, NÚMERO 1010 HL, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS O DONTOLÓGICOS. PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	un	150	R\$ 1,80	R\$ 270,00
76	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA-ROTACÃO, DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, NÚMERO 1082, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	un	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
77	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA-ROTACÃO, DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, NÚMERO 1085, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	un	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
78	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA N°1092 ALTA ROTACÃO CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS O DONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	un	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
79	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA N° 1094 ALTA ROTACÃO CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS O DONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	un	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
80	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, CÔNICA, NÚMERO 1045, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS O DONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	un	80	R\$ 1,80	R\$ 144,00
81	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, CÔNICA, NÚMERO 1046, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS O DONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	un	80	R\$ 1,80	R\$ 144,00
82	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, CÔNICA, NÚMERO 3072, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS O DONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	un	80	R\$ 3,30	R\$ 264,00



83	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CÔNICA, NÚMERO 4138, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	un	80	R\$ 1,80	R\$ 144,00
84	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CÔNICA, NÚMERO 3203, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	un	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
85	BROCA SHOFFU PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, FORMA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO, NÚMERO 3168 FF - GRANULAÇÃO ULTRA-FINA, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	un	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
86	BROCA SHOFFU PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, PARA A CABAMENTO, NÚMERO 3195 FF - GRANULAÇÃO ULTRA-FINA, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	un	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
87	BROCA SHOFFU PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, PARA A CABAMENTO, NÚMERO 3118 FF - GRANULAÇÃO ULTRA-FINA, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	un	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
96	CUNHAS ANATOMICAS EM MADEIRA C/100 COLORIDAS	cx	60	R\$ 11,30	R\$ 678,00
102	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	un	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
104	FILME PARA RADIOGRAFIA - PERIAPICAL PARA ADULTO, 31X41 MM, COMPATÍVEL COM P ROCESSAMENTO MANUAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 150 UNIDADES APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	cx	3	R\$ 127,00	R\$ 381,00
106	FORMOCRESOL, FRASCO C/ 10 ML	un	60	R\$ 4,90	R\$ 294,00



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: <https://receita.epec.gov.br/fedpf/validaDoc.seam> Código do documento: ac421073-9410-4031-809d-8453e75f6d293

111	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS - COMPOSTO POR TIOSSULFATO DE AMONIA 10-1 5%, SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCO COM 500 ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	15	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
116	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - PASTA BASE, PASTA CATALIZADORA E BLOCO DE MISTURA, BASE EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 13 G, COMPOSTA BASICAMENTE POR SALICILATO, CATALIZADOR EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 11 G, COMPOSTO BASICAMENTE POR HIDROX. CA, ÓXIDO DE ZN, ETILTOLUENO SULFONAMIDA, EMBALADO EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CX	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
119	LIMAS EM AÇO INOXIDÁVEL MAIS FLEXÍVEL (FLEXOFIL) COM SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR 1ª SÉRIE - 21MM - INDICADAS PARA CANAIS CURVILÍNEOS. CAIXA COM 08 UNIDADES.	CX	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
120	LIMAS EM AÇO INOXIDÁVEL MAIS FLEXÍVEL (FLEXOFIL) COM SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR 1ª SÉRIE - 25MM - INDICADAS PARA CANAIS CURVILÍNEOS. CAIXA COM 08 UNIDADES.	CX	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
128	MÁSCARA CIRURCIA DESCARTAVEL, TRIPLA CAMADA, COM FILTRO, ELÁSTICO, CAIXA 50 UNIDADES	CX	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
139	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS - COMPOSTO DE HIDROQUINONA 2%, EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCO COM 600 ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	fr	160	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
141	RÉGUA MILIMETRADA ENDODONTICA	pl	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
154	VERNIZ. SOLUÇÃO DE RESINA NATURAL C/ IONS DE FLÚOR (2,28%) 10 ML DE VERNIZ C/ 10G DE PEDRA POMES.	fr	60	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
					R\$ 118.460,00

VALOR TOTAL: R\$ 118.460,00 (Cento e Dezoito Mil Quatrocentos e Sessenta Reais).

4.2 - Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5 - DA REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO

5.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Assesora em Saúde
https://eic.ice.pe.gov.br/epd/FullID.ocx:qm Code do documento: aed2073-9410031-40914815751d293

637
10-413

- II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
 - IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento;
 - V. Estiverem presentes razões de interesse público.
- 8.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
- 8.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de fato maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
- 8.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
- 8.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

9 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

- 9.1 - Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente a procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;
- 9.2 - A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à detentora dos Preços Registrados;
- 9.3 - O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços;
- 9.4 - Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o Item, aplicando às empresas que se recusaram as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital;
- 9.5 - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

- 9.6 - O fornecimento desta licitação deverá ser realizado acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;
- 9.7 - A licitante detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;

10 - DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 10.1 - As eventuais entregas oriundas deste Registro ocorrerão da seguinte forma:



10.2 - O fornecimento do MATERIAL dar-se-á, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho;

10.3 - Não serão admitidos, para efeito de recebimento, o MATERIAL que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo I, do Edital sendo rejeitados no todo ou em parte, todos os materiais que assim se forem entregues;

10.4 - A DETENTORA obriga-se a realizar cumprir as recomendações dos fabricantes quanto a estocagem, manuseio e transporte de forma adequada dos materiais, inclusive quanto à temperatura, quando for o caso, devendo preservar também, a embalagem do material de modo a preservar a qualidade dos materiais até a entrega no almoxarifado da SMS;

10.5 - A inobservância ao disposto nos item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

10.6 - O MATERIAL deverá ser entregue nos seguintes endereços:

a) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SMS - situada na Praça Pedro Coutinho, 18 - Centro Paudalho - PE, quando se tratar de processos de Interesses da mesma;

10.7 - Feita a entrega pela DETENTORA, a Administração procederá conforme consta do respectivo edital com vistas ao recebimento definitivo do (s) MATERIAL (S);

10.8 - O prazo para substituição dos materiais rejeitados pela Administração, por ocasião do recebimento, será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação do fato, sendo que a inobservância de tal prazo poderá ensejar a aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e estabelecidas no edital;

10.9 - O prazo de validade dos materiais de consumo entregues conforme acima será de no mínimo 01 (um) ano, quando outro não vier especificado no detalhamento do material constante do Anexo I deste Instrumento, sendo em todos os casos, o prazo contado da entrega do material no almoxarifado da SMS

10.10 - O não atendimento dos prazos fixados neste item implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada da DETENTORA, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

10.11 - DO RECEBIMENTO

10.11.1 - Os produtos, objeto da presente contratação, serão recebidos por servidor da SMS, com conhecimento específico para acompanhamento, conferência e recebimento dos mesmos, da seguinte forma:

a) No local de entrega, constante do subitem 10.6 os servidores designados farão o recebimento dos produtos verificando a sua conformidade com o discriminado neste no edital e seus anexos, fazendo constar no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

b) Em caso de produtos entregues em desacordo com a respectiva Proposta de Preços e fora das especificações fixadas no edital e seus anexos, a contratada será imediatamente notificada, sendo-lhe concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis corridos, para proceder a substituição do(s) produto(s) coincidente com a correspondente proposta de preços, sem nenhum ônus para o município;



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: <https://eod.cce.gov.br/epj/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento:ae421073-9410-4031-a09d-8453e751d293>



11 - DO PAGAMENTO

11.1 - A Unidade solicitante, ao adquirir os produtos, solicitará à Secretaria Municipal de Saúde, seja referida, o parcelamento dos pagamentos à medida que os produtos forem sendo entregues;

11.2 - Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com o registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento, bem como, no Edital de Licitação e seus anexos, após o que os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

11.3 - A Secretaria Municipal da Saúde efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa;

11.4 - A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, todas as Certidões, relativa sua regularidade fiscal.

11.5 - Por ocasião do pagamento, a SMS, efetuará deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto as Fazendas Nacionais, Estadual, Municipal e com o INSS e o FGTS.

11.6 - Não haverá sob nenhuma alegação pagamentos antecipados.

11.7 - No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:

- a. Objeto da aquisição;
- b. O número do processo que deu origem à contratação;
- c. Numero do empenho;

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12.1 - As obrigações da Contratada são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 003/2017, e seus anexos, em especial aquelas constantes de seu Anexo I - Termo de Referência.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 - As obrigações da Contratante são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 003/2017, em especial, as constantes dos anexos;

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas à futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da prestação dos serviços as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda, as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Multas:

a) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso até 2 (dois) dias para entregar o (s) Material (s) a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

Aos 12 dias do mês de Maio do ano dois mil e dezessete, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO, inscrito no CNPJ sob o nº 07.868.234/0001-02, situada à Praça Pedro Coutinho, 18 – Centro – Paudalho - PE, neste ato representado pelo Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2.188.511-5 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-65 residente na Av. Djalma Rabelo, 218 – Cidade Alta – Limoeiro-PE, doravante denominada, simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa: **UP MD DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAIS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ: 26.048.3885/0001-00, estabelecida na Rua Barão de Água Branca, 426, Imbiribeira, Recife-PE, neste ato representado pelo Sr. ADILSON MIRANDA MANTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: 007.376.304-77, RG: 5.125.382-SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Prof. Diógenes Fernandes Távora, 512, Casa Caiada, Olinda-PE, denominada **CONTRATADA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme homologação no dia 09/05/2017, Referência ao Pregão Presencial nº 003/2017, Processo Licitatório nº 017/2017, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos Municipais nº 23 e 51/2006, acordam, mediante as seguintes cláusulas e condições transcritas nesta Ata:

1 - DO OBJETO

1.1 O presente pregão presencial para registro de preços tem por objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, conforme as necessidades da administração e de acordo com especificações consignadas no Anexo I do Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 003/2017-FMS, Processo Licitatório nº 017/2017.

2 - DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios-AMUPE e Quadro de Avisos;

2.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantido à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO (órgão gerenciador) e anuência da empresa, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 023 e 051/2006.

3.2 - Caberá à empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;



3.3 - Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4 - DO PREÇO REGISTRADO

4.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE ADULTO, CONFECCIONADO COM TECIDO SINTÉTICO E IMPERMEÁVEL RECOBRINDO UM LENÇOL DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTEÇÃO EQUIVALENTE A 0,25 MM DE CHUMBO, TANTO NA PARTE ANTERIOR QUANTO POSTERIOR, COM PROTETOR DE TIREÓIDE. TAMANHO APROXIMADO 60 X 90 CM	un	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
10	CAMARA ESCURA P/REVELACAO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIAS EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO INQUEBRAVEL - BRANCA LEITOSA C/ BRACOS EM MALHA, 4 RECIPIENTES, BICOLOR SEM PINTURA INTERNA.	un	1	R\$ 182,00	R\$ 182,00
15	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO 13-14, TAMANHO AFTER FIVE, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES RADICULARES	un	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
16	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO 11-12, TAMANHO AFTER FIVE, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES RADICULARES	un	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
19	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PLANO Nº 05, DE USO ODONTOLÓGICO, ANTI-EMBAÇANTE, RESISTENTE A ESTERIFICAÇÃO QUÍMICA.	un	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
46	ÁCIDO PERACÉTICO SOLUÇÃO CONSTITUÍDA DE ÁCIDO PERACÉTICO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E VEÍCULO ESTABILIZANTE, ALTAMENTE INDICADO PARA AS ÁREAS DE ODONTOLÓGIA, PRONTO PARA USO - NÃO REQUER DILUIÇÃO, NEM ATIVAÇÃO, ALTAMENTE SEGURO AO USUÁRIO, DE BAIXA TOXICIDADE, NÃO ALERGÊNICO, NÃO POSSUI EFEITO RESIDUAL BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 5 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DA SOLUÇÃO EM USO: ATÉ 28 DIAS.	un	250	R\$ 98,00	R\$ 24.500,00
47	ADESIVO - FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUOR CAIXA COM 01 FRASCO PRIME & BOND 2.1 COMPOSTO BASICAMENTE POR RESINA DIMETACRIATO ELASTOMERICA, PENTA, FOTOINICIADORES, HIDROFLUORETO DE, CONDICIONADOR EM SERINGA 2,5ML; 05 AGULHAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS, COMPOSTO BASICAMENTE POR ÁCIDO ÓRTOFOSFORICO 37%, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	un	250	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00
48	ÁLCOOL 70° FRASCO de 1LT	un	250	R\$ 6,90	R\$ 1.725,00
49	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, 5 LT	gl	250	R\$ 19,50	R\$ 4.875,00



50	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, 1 LT	un	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
51	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - CALIBRE G-30 CURTA, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLÁSTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, EM LUGAR SECO E AREJADO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	cx	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
52	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 1 PORÇÃO (CAIXA COM 500)	cx	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
88	BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA 2200	un	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
89	BABADOR IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE COM FITA ADESIVA CAIXAS COM 100 UNIDADES	cx	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
90	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ (PARA JATEAMENTO-PROFI)- PÓ ABRASIVO DE ALTA PUREZA E GRANULOMETRIA SUPERFINA, UTILIZADO PARA PROFILAXIA BUCAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	cx	120	R\$ 9,90	R\$ 1.188,00
91	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO	un	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
92	CARBONO DE ARTICULAÇÃO - PARA REGISTRO DE OCLUSÃO, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS, AZUL E VERMELHA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	bl	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
93	COTONETE, HASTES FLEXÍVEIS, CAIXA C/ 75.	cx	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
94	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO REFORÇADO TIPO II, PÓ EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, COMPOSTO BÁSICAMENTE DE ÓXIDO DE ZINCO C/ RESINAS NAT. OU SINTÉTICAS, PÉROLAS DE POLÍMEROS, ACELERADOR DE PRESA (ACET. DE ZINCO OU SAIS DE Z. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE	cx	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
95	COLETOR PERFUROCORTEANTE, CAPACIDADE TOTAL DE 13 LITROS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	cx	20	R\$ 5,95	R\$ 119,00
97	DETERGENTE ENZIMÁTICO P/DESINCUSTAÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS ARTIGOS E INSTRUM MÉDICO- HOSPIT, ODONTO E LABORAT, C/04 ENZIMAS, INST C/5L	lt	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
98	EUGENOL - MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO FRASCO COM 20 ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	cx	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
99	DICLUCONATO DE CLOREXIDINA - SOLUÇÃO 2% - FRASCO COM 100 ML.	fr	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
100	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TAÇA, HASTE METÁLICA E CERDAS DE NYLON / SIMILAR, PARA CONTRA-ÂNGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	un	300	R\$ 1,75	R\$ 525,00



101	ESPELHO BUCAL Nº 5, MATERIAL RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM ESTUFA, AUTOCLAVE E PRODUTOS QUÍMICOS. CAIXAS C/ 12	cx	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
103	FOLHA DE PAPEL TOALHA MEDINDO 22,5X22,5, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	pc	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
105	FILME PARA RADIOGRAFIA – PERIAPICAL INFANTIL, 22X35 MM COMPATIVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES APROXIMADAMENTE, TAMANHO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	cx	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
107	FIÓ DENTAL – ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA EM CAIXA COM ROLO DE 100M APROX., CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	rl	150	R\$ 2,10	R\$ 315,00
108	FIÓ AGULHADO DE SEDA 3.0,1,7CM,1/2CIRC TRIANG C/24 UNID 45CM.	cx	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
109	FIÓ AGULHADO DE SEDA 4.0,1,7CM,1/2CIRC TRIANG C/24 UNID 45CM. M-TECHNEW	cx	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
110	FITA PARA AUTOCLAVE ZEBRADA ROLO 19MM X 30M PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	rl	250	R\$ 5,60	R\$ 1.400,00
112	FLUORETO DE SÓDIO – EM GEL, CONTENDO 1,23% DE FLUORFOSFATO ACIDULADO, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200 ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	un	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00
113	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL 9 FIOS CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS 7,5X7,5CM PACOTE C/ 10 UNIDADES	cx	3500	R\$ 0,50	R\$ 1.750,00
114	HEMOSTÁTICO LOCAL – EM SOLUÇÃO SEM EPINEFRINA E ATÓXICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCO DE 10ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 A NOS DA DATA DE ENTREGA.	fr	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
115	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, PÓ, FRASCO C/ 10 G.	fr	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
118	LAMINA DE BISTURI N 15 EM AÇO CARBONO CX C/100	cx	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
121	LENÇOL DE BORRACHA AROMATIZADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO CONTENDO 26 UNIDADES	cx	2	R\$ 21,00	R\$ 42,00
122	LUVA DESCATAVEL DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP COM 100 UNIDADE	cx	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
123	LUVA DESCATAVEL DE PROCEDIMENTO TAMANHO P COM 100 UNIDADE	cx	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
124	LUVA DESCATAVEL DE PROCEDIMENTO TAMANHO M COM 100 UNIDADE	cx	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
125	LUVA DESCATAVEL DE PROCEDIMENTO TAMANHO G COM 100 UNIDADE	cx	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00



127	MATRIZ DE AÇO - PARA RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA, EM ROLO DE 5MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	rl	80	R\$ 2,10	R\$ 168,00
128	MATRIZ DE AÇO - PARA RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA, EM ROLO DE 7MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA D E FABRICAÇÃO	rl	80	R\$ 2,10	R\$ 168,00
129	MICRO BUSH PINCEL, CONTENDO 100 UNIDADES	cx	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
130	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICA - CONFECCIONADO EM ACRÍLICO ANTIALÉRGICO, T RANSPARENTES, COM PROTETOR LATERAL, ADAPTAVÉL AO ROSTO COM CONFORTO E USO SOBRE OCULOS PRÓPRIO, POSSIBILITANDO AJUSTE INDIVIDUAL, PASSÍVEL DE DESINFECÇÃO EM MEIOS QUÍMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	un	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
131	ÓLEO MINERAL - PARA LUBRIFICAR INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTACÃO, DE BAIXA VISCOSIDADE, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 200 ML (SPRAY), CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A ENTREGA.	un	80	R\$ 16,20	R\$ 1.296,00
132	PASTA PROFILÁTICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLÚOR, EM BISNAGAS DE 50G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES, CONFORME O FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA D E 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	un	80	R\$ 4,80	R\$ 384,00
133	ROLO PARA CONFECCAO ENVELOPE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR 15CMX100M TERMO SELANTE	rl	200	R\$ 82,00	R\$ 16.400,00
134	ROLO PARA CONFECCAO ENVELOPE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR 20CMX100M TERMO SELANTE	rl	200	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
135	POVIDENE - P.V.P - 1.10% TÓPICO	fr	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
136	RESINA COMPOSTA NANO HÍBRIDA UNIVERSAL COM SISTEMA DUO SHARE A BASE DE METACRILATOS, VIDRO DENTÁRIO, ÁCIDO SILÍCO AMORFO, HIDROFÓBICO, TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6UM, 77NM A22NM PARA DENTES POSTERIORES E ANTERIORES SERINGA CONTENDO 4G COR: A 2.	cx	150	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
137	RESINA COMPOSTA NANO HÍBRIDA UNIVERSAL COM SISTEMA DUO SHARE A BASE DE METACRILATOS, VIDRO DENTÁRIO, ÁCIDO SILÍCO AMORFO, HIDROFÓBICO, TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6UM, 77NM A22NM PARA DENTES POSTERIORES E ANTERIORES SERINGA CONTENDO 4G COR: A 3.	cx	150	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
138	RESINA COMPOSTA NANO HÍBRIDA UNIVERSAL COM SISTEMA DUO SHARE A BASE DE METACRILATOS, VIDRO DENTÁRIO, ÁCIDO SILÍCO AMORFO, HIDROFÓBICO, TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6UM, 77NM A22NM PARA DENTES POSTERIORES E ANTERIORES SERINGA ACONTENDO 4G COR: A 3.5.	cx	150	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00



140	ROLETES DENTAIS, CONFECCIONADOS EM ALGODÃO PURO, LEVEMENTE ENGOMADO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	pc	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
142	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL - COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, CAIXA CONTENDO KIT C/ 02 TBS. DE SELANTE C/ 5G, NAS CORES BRANCO OPACO OU MATIZADO, 01 SERINGA, 01 BLOCO, CONDICIONADOR EM GEL EM SERINGA COM 2,5 ML, COMPOSTO BASICAMENTE POR ACIDO FOSFÓRICO A 37 %, SELANTE EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 5G, EMBALADO INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	un	80	R\$ 185,00	R\$ 14.800,00
143	SOLUÇÃO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% C/1,1L	cx	40	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
144	SOLUÇÃO OTOLÓGICA. BASE SULFATO DE POLIMIXINA B, SULFATO DE NEOMICINA, HIDROCORTISONA (TIPO OTOSPORIN), FRASCO C/ 10 ML	un	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
145	SUGADOR, DESCARTÁVEL E ESTERILIZADO INDIVIDUALMENTE, EM PACOTE COM NO MÍNIMO, 40 UNIDADES.	fr	350	R\$ 6,00	R\$ 2.100,00
148	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL E ESTERILIZADO PONTA FINA CAIXA COM 20 UNIDADES.	pc	130	R\$ 18,50	R\$ 2.405,00
147	SPRAY DE GÁS REFRIGERANTE COM PERFUME DE HORTELÃ PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR CONTENDO 6 OZ	cx	60	R\$ 19,60	R\$ 1.176,00
148	TAÇA DE BORRACHA - MONTADA EM MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	un	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
149	TIRA DE LIXA POLIESTER TRANSPARENTE 10X120X0,5MM PARA ISOLAMENTO DAS RESTAURACOES DE RESINA COMPOSTA M	un	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
150	TIRA DE LIXA - DE AÇO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 6MM DE LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	cx	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
151	TOUCAS DESCARTAVEIS BRANCA O/ELASTICO-CX C/100 UNIDADES	ev	120	R\$ 8,90	R\$ 1.068,00
152	TRICRESOL FORMALINA (DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR)	cx	80	R\$ 5,20	R\$ 416,00
153	VASELINA. POMADA, TUBO C/ 50G.	vd	50	R\$ 8,80	R\$ 440,00
					R\$ 265.972,00

VALOR TOTAL: R\$ 265.972,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais).

4.2 - Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de falto que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5 - DA REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO

5.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:



I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis com o mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS - MAJORAÇÃO

6.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.1.1 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, interpor requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

6.1.2 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor;

6.1.3 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Saúde, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.2 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.3 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, para fins de validade do novo preço registrado;

6.4 - Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.5 - No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.6 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7 - DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1 - É vedado o recebimento de produtos/materiais ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado, salvo por fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: <https://eicv.ice.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx> sem Criando documento: 2024073-9410-4031-40d-8453e76dd293

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento;
- V. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

9 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

9.1 - Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar;

9.2 - A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à devedora dos Preços Registrados;

9.3 - O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços;

9.4 - Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o Item, aplicando às empresas que se recusaram as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital;

9.5 - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

9.6 - O fornecimento desta licitação deverá ser realizado acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;

9.7 - A licitante detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;



Documento assinado digitalmente por: MARCELO FLUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: https://eic.ite.pe.gov.br/eppl/validar/1212173-9-0-1-4098-8-536-7-1d292

- b) Moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para iniciar os serviços, a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);
- c) Multa de 20% (VINTE por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;
- e) Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso da futura contratada dar causa à rescisão do contrato;
- 14.1.3 - Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 14.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, depois ressarcido dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na letra anterior;
- 14.1.5 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no ato convocatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no futuro contrato e das demais cominações legais;
- 14.2 - As multas serão aplicadas após regular processo administrativo. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;
- 14.3 - As sanções administrativas previstas neste termo de referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;
- 14.4 - No caso de aplicação de multa em casos não previstos nas letras acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:
- a) Recusar-se a fornecer o (s) MATERIAL (s) ou serviços contratado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- b) Prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do Município;
- d) Negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;
- e) Desatender às determinações da fiscalização;
- 14.5 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público;
- 14.6 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela contratante à futura contratada, após o regular processo administrativo;
- 14.7 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município;
- 14.8 - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - Se a contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Paudalho, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Saúde;




Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: https://eccc.ce.gov.br/epi/validar/1721073-944031-09d-84536771d293

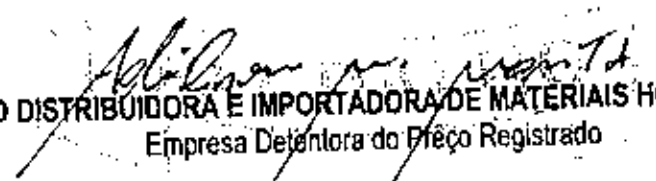
15.2 - Os recursos orçamentários são provenientes do Projeto Atividade e Elemento de Despesa a seguir exposto:
Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.301.0428.2064.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30;

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderá advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
 - 16.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
 - 16.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
 - 16.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão Presencial nº 003/2017 com todos os seus anexos, a proposta da detentora, constantes do Processo Licitatório nº 017/2017;
 - 16.5 - Os Preços Registrados: Anexos a esta Ata.
 - 16.6 - Fica eleito o foro da Comarca do Paudalho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
- E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, val assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.


Paudalho 12 de Maio de 2017.


ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde / Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

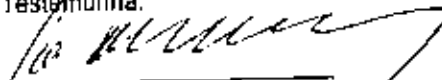

UP MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAIS HOSPITALARES
Empresa Detentora do Preço Registrado

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:


CPF 045.482.084-21

2ª Testemunha:


CPF 151.827.914-43



13	DIAZEPAN 10mg/mL Injetável	AMPOLA	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
14	FENOTOINA SODICA, 50mg/mL Injetável	AMPOLA	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
15	FLUFENAZINA SAL ETANOATO, 25mg/mL Injetável	AMPOLA	600	R\$ 6,83	R\$ 4.098,00
16	HALOPERIDOL, 5mg/mL Injetável	AMPOLA	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
17	MORFINA SULFATO, 10mg/ml Injetável	AMPOLA	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
VALOR TOTAL					R\$ 231.298,00

VALOR TOTAL: R\$ 231.298,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil e duzentos e Noventa e Oito Reals).

2 -DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial e Quadro de Avisos;

2.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que calha recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3 -DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 023/2006 e 051/2006.

3.2 - Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiária (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.3 -Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o (s) produtos (S) ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4 -DO PREÇO REGISTRADO

4.1 -Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;



4.2 - Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5 - DA REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO

5.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS - MAJORAÇÃO

6.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.1.1 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, interpor requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

6.1.2 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor;

6.1.3 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Saúde, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.2 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.3 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, para fins de validade do novo preço registrado;

Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: https://eccc.tee.pe.gov.br/validar/ocorrencia-em-ata-de-registro-de-precos-2024-01-10-10-40-31-a09d4553e751d433



6.4 -Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.5 -No caso de Indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.6 -Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7 -DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1 -É vedado o recebimento de produtos/materiais ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado, salvo por fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

8 -DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 -O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento;

V. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2 -O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3 -O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4 -Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5 -O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.



9 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

9.1 - Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;

9.2 - A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à detentora dos Preços Registrados;

9.3 - O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços;

9.4 - Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às empresas que se recusaram as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital;

9.5 - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

9.6 - O (s) fornecimento (s) desta licitação deverá (ão) ser realizado (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;

9.7 - A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará(o) obrigada(s), quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;

10 - DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1 - As eventuais entregas oriundas deste Registro ocorrerão da seguinte forma:

10.2 - O fornecimento do (s) PRODUTO (s) dar-se-á, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho;

10.3 - Não serão admitidos, para efeito de recebimento, o (s) PRODUTO (S) que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo II, do Edital sendo rejeitados no todo ou em parte, todos os materiais que assim se forem entregues;

10.4 - A DETENTORA obriga-se a realizar cumprir as recomendações dos fabricantes quanto a estocagem, manuseio e transporte de forma adequada dos materiais, inclusive quanto à temperatura, quando for o caso, devendo preservar também, a embalagem do material de modo a preservar a qualidade dos materiais até a entrega no almoxarifado da SMS;

10.5 - A inobservância ao disposto nos item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

10.6 - O (s) PRODUTO (S), deverá ser entregues nos seguintes endereços:



a) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Situada na Praça Pedro Coutinho, 18 Centro - Paudalho - PE, quando se tratar de processos de interesses da mesma;

10.7 - Feita à entrega pela DETENTORA, a Administração procederá conforme consta do respectivo edital com vistas ao recebimento definitivo do (s) PRODUTO (S);

10.8 - O prazo para substituição dos materiais rejeitados pela Administração, por ocasião do recebimento, será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação do fato, sendo que inobservância de tal prazo poderá ensejar a aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e estabelecidas no edital;

10.9 - A Contratada obriga-se a fornecer a partir de qualquer Autorização de Fornecimento ou equivalente que o valor total seja igual ou superior aos estipulados abaixo:

10.9.1 - R\$ 300,00 (trezentos reais) - para empresas estabelecidas no Estado de Pernambuco

10.9.2 - R\$ 500,00 (quinhentos reais) - para empresas estabelecidas fora do Estado de Pernambuco

10.10 - O não atendimento dos prazos fixados neste item implicarão em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada da DETENTORA, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

10.11 - DO RECEBIMENTO

10.11.1 - A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos.

10.11.2 - Expedida a Autorização de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 7º, inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficará sob a responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoxarifado, podendo ser:

"a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 90 dias);

"b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação."

10.11.3 - - No caso de soros e parenterais de grande volume o produto deve atender à Portaria nº 500, de 09 de outubro de 1997;

10.11.4 - Os produtos hemoderivados devem atender a Resolução nº 046, de 18 de maio de 2000;

10.11.5 - O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura; no caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto; nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

10.11.6 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

10.11.1 - A validade dos medicamentos, no momento de seu recebimento, não poderá ser inferior a 75% do seu prazo de validade;

10.11.1 - O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;

10.11.1 - As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas;



10.11.1 - As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, da data de fabricação e prazo de validade;

10.11.1 - No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento;

10.11.1 - Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - A Unidade solicitante, ao adquirir os produtos, solicitará à Secretaria Municipal de Saúde, seja referida despesa empenhada por EMPENHO de acordo com sua disponibilidade orçamentária - a fim de propiciar o parcelamento dos pagamentos à medida que os produtos forem sendo entregues;

11.2 - Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento, bem como, no Edital de Licitação e seus anexos, após o que os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

11.3 - A Secretaria Municipal da Saúde efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa;

11.4 - A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, todas as Certidões, relativa sua regularidade fiscal.

11.5 - Por ocasião do pagamento, a SMS, efetuará deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal e com o INSS e o FGTS.

11.6 - Não haverá sob nenhuma alegação pagamentos antecipados.

11.7 - No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:

- a. Objeto da aquisição;
- b. O número do processo que deu origem à contratação;
- c. Numero do empenho;

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12.1 - As obrigações da Contratada são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 009/2017, e seus anexos, em especial aquelas constantes de seu Anexo I - Termo de Referência.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 - As obrigações da Contratante são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 009/2017, em especial, as constantes dos anexos;

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas à futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da prestação dos serviços as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº



8.666/93, aplicando-se ainda, as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Multas:

a) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso até 2 (dois) dias para entregar o (s) Material (s) a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

b) Moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para iniciar os serviços, a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);

c) Multa de 20% (VINTE por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para assinatura do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

e) Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso da futura contratada dar causa à rescisão do contrato;

14.1.3 -Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.4 -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, depois de ressarcido dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na letra anterior;

14.1.5 -Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no ato convocatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no futuro contrato e das demais cominações legais;

14.2 -As multas serão aplicadas após regular processo administrativo. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;

14.3 -As sanções administrativas previstas neste termo de referencia são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

14.4 -No caso de aplicação de multa em casos não previstos nas letras acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada;



- a) Recusar-se a fornecer o (s) MATERIAL (s) ou serviços contratado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- b) Prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações de fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do Município;
- d) Negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;
- e) Desatender às determinações da fiscalização;

14.5 -As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público;

14.6 -A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punição comunicado por escrito pela contratante à futura contratada, após o regular processo administrativo;

14.7 -As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município;

14.8 -O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.

15 -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 -Se a contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Paudalho, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Saúde;

15.2 -Os recursos orçamentários são provenientes do Projeto Atividade e Elemento de Despesa a seguir exposto:

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Projeto Atividade nº 10.302.0428.2071.0000
Elemento Despesas: 3.3.90.30

16 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 -A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

16.2 -Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

16.3 -A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;



16.4 -Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão Presencial nº 009/2017, com todos os seus anexos, a proposta da detentora, constantes do Processo Licitatório nº 025/2017.

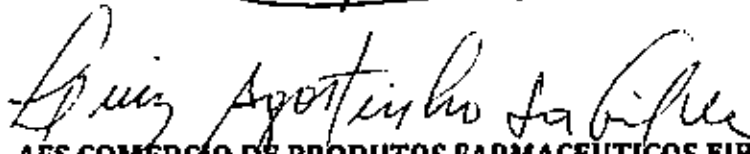
16.5 -Os Preços Registrados: Anexos a esta Ata.

16.6 -Fica eleito o foro da Comarca do Paudalho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.


Paudalho, 05 de Junho de 2017.


Orlando Jorge Ferreira de Andrade Lima
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

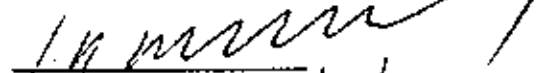

AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME
Luiz Agostinho da Silva
Representante da Empresa Detentora do Preço Registrado

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:


CPF 066.189.344-08

2ª Testemunha:


CPF 191.821.914-19



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO, e a empresa J. V. DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELE - ME, tendo por OBJETO o registro de preço para Fornecimento Futuros e Eventuais de Hortifrutigranjeiros destinados para Atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, deste Município.

Aos 12 de Junho de 2017, presentes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.868.234/0001-02, situada à Praça Pedro Coutinho, 18 - Centro - Paudalho - PE. Neste ato representado pelo Sr Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2.180.581 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-65 residente na Av. Djalma Rabelo, 218 - Cidade Alta - Limoeiro-PE, doravante denominada, simplesmente CONTRATANTE, de outro lado à empresa J. V. DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELE - ME, situada à Rua três nº 50 Box 22 Bela Vista - Paudalho - PE, inscrito no CNPJ nº 26.803.462/0001-30, neste ato representado pelo Sr. José Valter de Abreu, CPF: nº 46.355.674-78, Carteira de Habilitação nº 01813336630 - DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Jaime Ratis, 57 Centro - São Lourenço da Mata - PE simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial/SRP nº 010/2017, P.L nº 026/2017, do tipo menor preço por item, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o Fornecimento Futuros e Eventuais de Hortifrutigranjeiros destinados para Atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, deste Município, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABACAXI, De primeira qualidade, tamanho de médio a grande. Frutos íntegros, isentos de parasitas, larvas e detritos animais. Firmes embalados em rede e com peso identificado.	kg	480	R\$ 3,90	R\$ 1.872,00
2	ABÓBORA, lisa, com polpa íntacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente	kg	468	R\$ 4,50	R\$ 2.106,00
3	ALFACE, de cor verde vivo, as folhas devem estar limpas, de cor brilhante, sem marcas de picadas de inseto. Livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica. OBSERVAÇÃO: Graúda e fresca.	Pés / molho	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
4	ALHO Embalagem contendo 1 kg do produto e validade de no mínimo 03 meses com os registros obrigatórios do ministério competente. Sem restia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos (dentes) chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e fertilizantes.	kg	36	R\$ 28,00	R\$ 1.008,00
5	BANANA com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos	und	6240	R\$ 0,35	R\$ 2.184,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
 Acesse em: https://atccce.pe.gov.br/ppv/validaDocumento.asp?codigo_documento=4210739410-4031-4094-8453-67516293



	que possam alterar sua aparência e qualidade.				
6	BANANA DA TERRA (comprida) com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	und	600	R\$ 0,90	R\$ 540,00
7	BATATA DOCE, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	Kg	1200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
8	BATATA INGLESA; extra, in natura. De primeira qualidade, tamanho de médio a grande, integras, firmes, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de parasitas e larvas. Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, firmes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Embalada em rede e peso identificado.	Kg	720	R\$ 4,80	R\$ 3.456,00
9	BETERRABA, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	kg	15	R\$ 5,80	R\$ 87,00
10	CARÁ tubérculo com casca íntegra e polpa na coloração branca e uniforme. Sem defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. De colheita recente.	Kg	1560	R\$ 5,90	R\$ 9.204,00
11	CEBOLA BRANCA; in natura; de primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de, parasitas e larvas, integras e firmes.	Kg	840	R\$ 4,10	R\$ 3.444,00
12	CEBOLINHA. Características aromáticas devem apresentar-se viçosas, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de queimadura, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas, isentos de sujidades, parasitas, larvas, ferrosos e detritos animais. Com aspecto, cor e sabor característicos. Molho gráudo contendo 1 Kg.	molho	360	R\$ 1,90	R\$ 684,00
13	CENOURA, lisa com polpa íntacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, integras, firmes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Embalados em rede e com peso identificado.	Kg	660	R\$ 4,80	R\$ 3.168,00
14	CHUCHU, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Embalados em rede e com peso identificado.	Kg	540	R\$ 4,00	R\$ 2.160,00
15	COCO SECO, de colheita recente, apresentando cor, sabor e odor característicos do produto.	und	96	R\$ 3,80	R\$ 364,80
16	COENTRO, características aromáticas devem apresentar-se viçosas, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de queimadura, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas, isentos de sujidades, parasitas, larvas, ferrosos e detritos animais. Com aspecto, cor e sabor característicos. Molho gráudo contendo 1 Kg.	Kg	360	R\$ 10,90	R\$ 3.924,00

(Handwritten signatures and initials)



17	COUVE FLOR (somente a flor) com cabeças compactas de cor branca ou creme, sem manchas escuras. Devem estar verdes e firmes, sem danos físicos e sem sinais de apodrecimentos.	Pês / molho	180	R\$ 6,00	R\$ 1.080,00
18	COUVE FOLHA, com folhas viçosas e brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de queimadura, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas. De colheita recente.	Pês / molho	180	R\$ 2,00	R\$ 360,00
19	GOIABA com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	kg	180	R\$ 4,90	R\$ 882,00
20	GOMA DE MANDIOCA Com aspecto, cor, sabor e odor característicos do produto. Isentos de bolores, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais. Acondicionada em saco plástico transparente e atóxico com peso líquido de 1 Kg identificado e data de validade.	Kg	84	R\$ 5,90	R\$ 495,60
21	INHAME tubérculo com casca íntegra e polpa na coloração branca e uniforme. Sem defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. De colheita recente.	Kg	1320	R\$ 4,90	R\$ 6.468,00
22	LARANJA PÊRA - firme, com casca fina e lisa, de colorido uniforme, tendo o peso de acordo com o volume e ao toque, o som deve ser fechado, apresentando peso médio entre 130 a 150 gramas.	Kg	180	R\$ 2,90	R\$ 522,00
23	LARANJA CRAVO OU TANGERINA com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, apresentando peso médio entre 90 e 100 gramas.	Kg	120	R\$ 7,30	R\$ 876,00
24	LIMÃO TAHITY - firme, com casca fina e lisa, de colorido uniforme, tendo o peso de acordo com o volume e ao toque o som deve ser fechado, apresentar peso médio entre 40 e 60 gramas.	Kg	120	R\$ 4,95	R\$ 594,00
25	MAÇA nacional. De primeira qualidade, de tamanho médio a grande, íntegra, isento de parasitas, larvas, detritos animais, embaladas em caixas de papelão protegida e de peso identificado. Caixa com 18 Kg.	kg	120	R\$ 6,30	R\$ 756,00
26	MACAXEIRA raiz com casca íntegra e polpa na coloração branca e uniforme. De colheita recente, íntegra, firme e com peso identificado. Sem defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. De colheita recente.	Kg	1200	R\$ 4,70	R\$ 5.640,00
27	MELANCIA De primeira qualidade, tamanho de médio a grande. Frutos íntegros, isentos de parasitas, larvas e detritos animais. Firmes, embalados em rede e com peso identificado. Sem sinais de deterioração.	Kg	720	R\$ 2,00	R\$ 1.440,00
28	MARACUJÁ- firme com casca íntegra e de coloração amarelo-pálida, pode apresentar a casca enrugada e íntegra de coloração acastanhada, o peso pode variar entre 150 e 180 gramas.	kg	180	R\$ 6,00	R\$ 1.080,00
29	MELÃO De primeira qualidade, tamanho de médio a grande. Frutos íntegros, firmes e verdosos isentos de parasitas, larvas e detritos animais. Firmes embalados em rede e com peso identificado. Sem sinais de deterioração.	Kg	240	R\$ 3,00	R\$ 720,00
30	MAMÃO De primeira qualidade, tamanho de médio a grande. Frutos íntegros, firmes e verdosos.	Kg	600	R\$ 2,95	R\$ 1.770,00
31	MASSA DE MANDIOCA Com aspecto, cor, sabor e odor característicos do produto. Isentos de bolores, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais. Acondicionada em saco plástico transparente e atóxico com peso líquido de 1 Kg identificado e data de validade.	Kg	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
32	MAXIXE - fruto de cor verde, íntegro, firme, com a presença do caule.	Kg	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
33	MILHO VERDE De primeira qualidade, tamanho de médio a grande, Espigas íntegras e firmes.	und	250	R\$ 1,49	R\$ 372,50



34	OVO DE GALINHA BRANCO GRANDE Qualidade extra, em bandejas embaladas com filme plástico, rotulado com o nome da empresa responsável e registros nos órgãos competentes, INSPECAO SIF/DIPOA. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	Bandeja	192	R\$ 19,00	R\$ 3.618,00
35	PIMENTÃO, o fruto deve apresentar-se fisiologicamente desenvolvido, com coloração verde e vermelha uniforme, bem formado, limpo, livre de danos mecânicos, livre de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde. De primeira qualidade, tamanho de médio a grande. De colheita recente, firme e graúdo.	Kg	420	R\$ 4,30	R\$ 1.806,00
36	PEPINO, fruto verde escuro, casca lisa, estrias brancas, isento de ferimentos e amassamentos, fruto firme com casca brilhante, isenta de danos físicos e mecânicos oriundos do transporte e manuseio.	kg	360	R\$ 4,00	R\$ 1.440,00
37	QUIABO – firme, com casca íntegra, sem partes moles e escuras, deve estar com grau de maturação uniforme	kg	120	R\$ 4,99	R\$ 598,80
38	REPOLHO BRANCO hortaliça de cabeça formada pela sobreposição de folhas, forma achatada, com coloração verde. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras. As folhas devem estar livres de manchas escuras e de perfuração, fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	kg	420	R\$ 4,75	R\$ 1.995,00
39	REPOLHO ROXO hortaliça de cabeça formada pela sobreposição de folhas, forma achatada, com cor roxa. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras. As folhas devem estar livres de manchas escuras e de perfuração, fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	kg	240	R\$ 6,75	R\$ 1.620,00
40	TOMATE - colorações uniformes que podem variar de esverdeado a vermelho intenso, externas e internamente, firmes, sem deformações, sem rompimento da epiderme, sem deterioração. Isenta de parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica. De formato redondo ou oval. Embalados em rede e com peso identificado.	Kg	720	R\$ 4,79	R\$ 3.448,80
41	UVA VERDE - firme, casca brilhante sem manchas escurecidas e moles.	kg	96	R\$ 5,95	R\$ 571,20
42	UVA ROXA- firme, casca brilhante sem manchas escurecidas e moles.	kg	72	R\$ 7,80	R\$ 561,60
43	VARGEM - De cor verde, íntegras e firmes, livre de fertilizantes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica	kg	108	R\$ 5,00	R\$ 540,00
TOTAL GERAL					R\$ 81.107,30

VALOR TOTAL: R\$ 81.107,30 (Oitenta e Um Mil Cento e Sete Reals e Trinta Centavos).

Construindo um novo amanhã!

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO

2.1. As despesas referentes à aquisição do produto objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento previsto para o exercício de 2017 e nos anos subsequentes

2.2. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde do Paudalho- PE

2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.3.1 – Órgão Gerenciador – Fundo Municipal de Saúde do Paudalho



Projeto atividade: 10.302.0428.2070.0000 – 10.302.0428.2072.000 elemento de despesa: 33.90.30.00.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos ns. 023/2006 e 51/2006.
- 3.2. Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Secretaria de Saúde, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.
- 3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.
- 3.5. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS


- 4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º, lugares em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP.
- 4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.
- 4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, e não as que estas têm o direito de preferência.
- 4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria de Saúde, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.
- 5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.
- 5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador /Divisão de Compras.
- 5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
 - a. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
 - b. Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

- 6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
- 6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.
- 6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

 8



6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.

8.4. A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por representante da empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.5. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.7. O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

8.8. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.9. Na hipótese do Item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.10. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.11. Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.12. Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador o signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ARP.
- 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.
- 10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.
- 10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.
- 10.5. Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei nº 0.520/2002 e 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.
- 10.6. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
- 10.7. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.
 - 11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que saírem de sua competência.
- 11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.
- 11.3. Será fiscal da Ata de Registro de Preço o encarregado do Setor de Compras da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
 - a. O fornecedor que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
 - b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
 - c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
 - d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
 - e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
 - f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;
- 12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.
- 12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:



- 13.1. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deve obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.
- 13.2. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30(trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.
- 14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
- 14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.
- 14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.
- 14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
- 14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.
- 14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas de vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- 15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, em caso de qualquer incorreção detectada.
- 15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.
- 15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.
- 15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
- 15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
- 15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
- 15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:
- Descrédenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
 - Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.



16.2. O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

16.3. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

- a)-Advertência por escrito;
- b)-Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);
- d)-Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

16.6. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria.

16.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.9. O possível **órgão aderente a ARP**, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993, e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a. Edital de Pregão Presencial n. 010/2017 e Termo de Referência;
- b. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço;
- c. Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário;
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:



19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.
- 20.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.
- 20.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.
- 20.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco, em conformidade com o disposto no Decreto n. 023/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

- 22.1. Fica eleito o Foro do Paudalho, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preço.
- 22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 1º da Lei n. 8.666/93.

Paudalho, 12 de Junho de 2016

[Assinatura]
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Fund. Municipal de Saúde
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO
Construindo um novo amanhã!

[Assinatura]
José Valter de Abreu

J. V. DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELE – ME

Testemunhas:

[Assinatura]
CPF: 01548208644

[Assinatura]
CPF: 29182791243

Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO FLUCHS CAMPOS GOUVEIA
Acesse em: https://stc.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo=documento:ac421073-9410-4031-8093-8453e75fd293



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 008/2017

Aos 12 de Julho de 2017, presentes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUDALHO, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.868.234/0001-02 , situada à Praça Pedro Coutinho, 18 - Centro - Paudalho - PE. Neste ato representado pelo Sr Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2.180.581 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-65 residente na Av. Djalma Rabelo, 218 - Cidade Alta - Limoeiro-PE, doravante denominada, simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa: NSG COMERCIO LTDA, estabelecida à Av. Presidente Kennedy, 1001 - sala 52 B1. D - Peixinhos - Olinda - PE, inscrita no CNPJ sob nº 06.300.403/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Adelmo Francisco Bezerra, CPF: nº 653.466.964-15, Carteira de identidade nº 3502196 SDS/PE denominada DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme homologação no dia 05/07/2017, Referente ao Pregão Presencial nº 012/2017, Processo Licitatório nº 029/2017, visando o REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA USO EM LABORATORIOS DE ANALISE CLINICAS DESTE MUNICIPIO, aplicando-se ainda, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e, os Decretos Municipais nº 23 e 51/2006, acordam, mediante as seguintes cláusulas e condições transcritas nesta Ata.

1 -DO OBJETO

1.1 -O presente pregão presencial para registro de preços tem por objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA USO EM LABORATORIOS DE ANALISE CLINICAS DESTE MUNICIPIO**, conforme as necessidades da administração e de acordo com especificações consignadas no Anexo I (Termo de Referência do edital), ambos do Edital de Pregão Presencial nº 012/2017, Processo Licitatório nº029/2017.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
1	SORO ANTI-A, REAGENTE MONOCLONAL PARA CLASSIFICAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO "A" EM TUBO (IMUNOHEMATOLOGIA). FRASCO COM 10 ML.	30	frasco	R\$20,00	R\$ 600,00
2	SORO ANTI-B, REAGENTE MONOCLONAL PARA CLASSIFICAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO "B" EM TUBO (IMUNOHEMATOLOGIA). FRASCO COM 10 ML.	30	frasco	R\$20,00	R\$ 600,00
3	SORO ANTI-D, REAGENTE DUOCLONE COM ANTICORPOS MONOCLONAIS CLASSES IGG E IGM COMBINADOS PARA DETERMINAÇÃO DO FATOR RH EM TUBO (IMUNOHEMATOLOGIA). FRASCO COM 10 ML.	30	frasco	R\$37,00	R\$ 1.110,00



4	SORO ANTI-A,B, REAGENTE MONOCLONAL PARA CLASSIFICAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO "ABO" EM TUBO (IMUNOHEMATOLOGIA). FRASCO COM 10 ML.	30	frasco	R\$20,00	R\$ 600,00
5	SORO CONTROLE RH, COM OS MESMOS COMPONENTES DO SORO ANTI-D, SEM O ANTICORPO CONTROLE NEGATIVO (IMUNOHEMATOLOGIA).FRASCO COM 10 ML.	30	frasco	R\$20,00	R\$ 600,00
6	CONJUNTO TIPO KIT COM 03 FRASCOS CONTENDO 500 ML CADA DE CORANTES ESPECÍFICOS PARA REALIZAÇÃO DA COLORAÇÃO PANÓTICA (RÁPIDA) DIFERENCIAL DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE; PRONTO PARA USO, CONSTANDO Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	36	kit	R\$41,00	R\$ 1.476,00
7	REAGENTES PARA VDRL: USO DIAGNÓSTICO IN VITRO ATRAVÉS DA METODOLOGIA POR REAÇÃO DE FLOCULAÇÃO SENDO DETECTADA AO MICROSCÓPIO ÓPTICO; TODOS OS REAGENTES DEVEM SER PRONTOS PARA USO E SEM A NECESSIDADE DE INATIVAÇÃO DO SORO; E ACOMPANHADOS DOS CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO.	4.800	un	R\$0,23	R\$ 1.104,00
8	REAGENTES PARA WALLER ROSE: USO DIAGNÓSTICO IN VITRO ATRAVÉS DA METODOLOGIA POR REAÇÃO DE HEMAGLUTINAÇÃO; TODOS OS REAGENTES DEVEM SER PRONTOS PARA USO; E ACOMPANHADOS DOS CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO; TODOS OS INSUMOS DESCARTÁVEIS.	600	un	R\$1,05	R\$ 630,00
9	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCÓPIO ÓPTICO. FRASCO COM 100 ML.	12	frasco	R\$18,00	R\$ 216,00



10	LÂMINA DE VIDRO TAMANHO 26 X 76MM COM PONTA FOSCA IDEAIS PARA PROCESSOS DE MICROSCOPIA ÓPTICA, ESPESSURA ENTRE 1,0MM A 1,2MM. CAIXA COM 50 LÂMINAS	750	cx	R\$4,80	R\$ 3.600,00
11	TUBO A VÁCUO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM ATIVADOR DE COAGULAÇÃO E GEL SEPARADOR: TAMANHO 13X75MM; COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO ENTRE 2 À 4ML; ETIQUETAS INDIVIDUALIZADAS COM NÚMERO DO LOTE E VALIDADE DO PRODUTO; TAMPA COM ROSCA NA COR VERMELHA OU AMARELA E ANEL PROTETOR.	30.000	un	R\$0,88	R\$ 26.400,00
12	TUBO A VÁCUO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONTENDO EDTA K3 SEM GEL SEPARADOR: TAMANHO 13X75MM; COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO ENTRE 2 À 4ML; ETIQUETAS INDIVIDUALIZADAS COM NÚMERO DO LOTE E VALIDADE DO PRODUTO; TAMPA COM ROSCA NA COR ROXA E ANEL PROTETOR.	30.000	un	R\$0,54	R\$ 16.200,00
13	TUBO VÁCUO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONTENDO FLUORETO DE SÓDIO E EDTA K3: TAMANHO 13X75MM; COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO ENTRE 2 À 4ML; ETIQUETAS INDIVIDUALIZADAS COM NÚMERO DO LOTE E VALIDADE DO PRODUTO; TAMPA COM ROSCA NA COR CINZA.	9.600	un	R\$0,84	R\$ 8.064,00
14	TUBO PARA MICROCOLETA CAPILAR DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM ATIVADOR DE COAGULAÇÃO E GEL SEPARADOR: COM VOLUME ENTRE 0,5 À 1,2ML; ETIQUETAS INDIVIDUALIZADAS COM NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE; TAMPA COR VERMELHA OU AMARELA.	600	un	R\$1,15	R\$ 690,00



15	TUBO PARA MICROCOLETA CAPILARDE PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONTENDO EDTA K3: COM VOLUME ENTRE 0,5 À 1,0ML; ETIQUETAS INDIVIDUALIZADAS COM NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE; TAMPA COR ROXA.	600	un	R\$1,15	R\$ 690,00
16	TUBO A VÁCUO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO A 3,2%; TAMANHO 13X75MM; COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO ENTRE 2 À 3,5ML; ETIQUETAS INDIVIDUALIZADAS COM NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE; TAMPA COM ROSCA NA COR AZUL E ANEL PROTETOR.	600	un	R\$1,10	R\$ 660,00
17	ÁLCOOL METÁLICO P.A.: EMBALAGEM RÍGIDA DE TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO; CONSTANDO NO RÓTULO AVISOS DE SEGURANÇA INERENTES AO PRODUTO, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; TAMPA DE VEDAÇÃO.	12	l	R\$18,00	R\$ 216,00
18	LÁPIS DERMOGRÁFICO, PARA DEMARCAÇÃO EM LÂMINAS, TUBOS DE HEMOLISE E EM PLÁSTICO.	90	un	R\$4,80	R\$ 432,00
19	SORO DE COOMBS ANTI-IgG HUMANO MONO ESPECÍFICO (COOMBS), REAGENTE PARA PESQUISA EM TUBO (IMUNOHEMATOLOGIA), FRASCO COM 10 ML	6	frasco	R\$32,00	R\$ 192,00
20	PONTEIRA DE PLÁSTICO COM A CAPACIDADE DE 10 A 200 MICROLITROS, COR AMARELA, SEM FILTRO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	6.000	un	R\$0,03	R\$ 180,00
21	PONTEIRA DE PLÁSTICO COM A CAPACIDADE DE 100 A 1000 MICROLITROS, COR AZUL, SEM FILTRO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	4.000	un	R\$0,16	R\$ 640,00



22	TESTE RÁPIDO PARA BHCG NO SORO (SENSIBILIDADE <OU= A 25MUI/ML) USO DIAGNÓSTICO IN VITRO ATRAVÉS DA METODOLOGIA POR REAÇÃO DE IMUNOCROMATOGRAFIA.	2.400	un	R\$2,00	R\$ 4.800,00
23	COLETOR UNIVERSAL COM CAPACIDADE ENTRE 15 A 80ML IDEAL PARA ACONDICIONAMENTO/TRANSPORTE DE FEZES, URINA, ESCARRO, ESPERMA E SECREÇÕES. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE (CRISTAL) E COM TAMPA COM ROSQUEÁVEL, DESCARTÁVEL, ACOMPANHADO DE PÁ. ESTÉRIL OU NÃO ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	40.000	cx	R\$0,31	R\$ 12.400,00
24	AGULHA PARA TUBOS A VÁCUO TAMANHO 25 X 7MM, ESTÉRIL, DESCARTAVEL COM BICEL TRIFACETADO. CAIXA COM 100 UNIDADES	300	cx	R\$38,00	R\$ 11.400,00
25	AGULHA PARA TUBOS A VÁCUO TAMANHO 25 X 8MM, ESTÉRIL, DESCARTAVEL COM BICEL TRIFACETADO. CAIXA COM 100 UNIDADES	300	un	R\$38,00	R\$ 11.400,00
26	ADAPTADOR TRANSPARENTE E RESISTENTE COM MECANISMO AUTOMÁTICO DE DESCARTE DA AGULHA PARA COLETA COM TUBO A VÁCUO.	360	un	R\$0,54	R\$ 194,40
27	DEXTROSOL COM SABOR LIMÃO OU FRUTAS CITRICAS, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA COM 75 GRAMAS, CONTENDO EXTERNAMENTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO E RECOMENDAÇÕES SOBRE ARMAZENAMENTO.	120	un	R\$5,30	R\$ 636,00
28	TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO E AUTOCLAVAVEIS TAMANHO 13MM X 75MM.	3.000	un	R\$0,18	R\$ 540,00